

**Seminário** - A PMVR, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC-VR), com o apoio das secretarias municipais de Cultura e de Ação Comunitária (SMC e Smac), realiza neste sábado (dia 31) o Seminário Cultura e Educação, de 8h às 13h, no Auditório da Biblioteca Municipal Raul de Leoni, na Vila Santa Cecília.



**Palestra** - O seminário terá uma palestra com a professora Ana Paula Poll, e uma mesa redonda com a participação dos professores Marlene Fernandes, Ayrton Costa e Edimar Zambroni, com mediação de Bárbara Cunha. Haverá ainda apresentações culturais do Duo de Violoncelo e de um grupo de dança contemporânea. As inscrições podem ser feitas pelo email [comissaoedu.cmpcvrgmail.com](mailto:comissaoedu.cmpcvrgmail.com).

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1273 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 29 DE OUTUBRO DE 2015

## Policlínica da Cidadania recebe Campanha Mundial de AVC 2015

Aferição de pressão arterial, glicemia e orientações de prevenção foram realizadas nesta quarta-feira (dia 28), de 8h ao meio-dia

Uma em cada seis pessoas no mundo sofre um Acidente Vascular Cerebral (AVC) durante a vida. Para além dessa estatística de saúde, está o registro de perda de vidas e, por isso, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda recebeu na Policlínica da Cidadania nesta quarta-feira (dia 28), de 8h ao meio-dia, a Campanha Mundial pela Prevenção do AVC “Todos contra o AVC. Eu me importo”, chamando a atenção para a necessidade da prevenção da doença. A campanha do Dia Mundial do AVC é uma parceria da ABN (Associação Brasileira de Neurologia), SBDCV (Sociedade Brasileira de Doenças Cerebrovasculares), Rede Brasil AVC e Associação Brasil AVC, apoiada pelo Ministério da Saúde.

De acordo com a médica neurologista Renata Lengruber, além das orientações, que apontam para ações simples do cotidiano que podem ajudar a prevenir o AVC, os usuários receberam serviços como aferição de pressão arterial, exame de glicemia, verificação de Índice de Massa Corpórea (IMC), além de responder questionários para identificar os fatores de risco que favorecem o acidente vascular.

“A campanha trabalha para aumentar a conscientização da população, a prevenção do AVC e melhorar o tratamento e a reabilitação para tornar



a vida melhor para os sobreviventes dessa doença”, disse a médica.

Para Rosineri de Souza Maciel, de 51 anos, moradora do bairro Aero Clube, essa campanha é extremamente importante. “Minha mãe sofreu um AVC há cerca de 5 anos e ninguém da nossa família sabia que

os sintomas eram dessa doença. É preciso alertar as pessoas para que o tratamento seja iniciado imediatamente para que a doença não cause nenhum dano ao paciente”, disse Rosineri.

**PERIGO** – O AVC é a principal causa de incapacidade no mundo. A cada 5 minutos um brasileiro morre em

decorrência do AVC, contabilizando mais de 100 mil mortes por ano. Estima-se que 17 milhões de AVCs afetem as pessoas em todo o mundo, causando mudanças imediatas e devastadoras na vida daqueles que sofrem o AVC e das pessoas mais próximas a eles.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Roberto Paiva**  
Vice-Prefeito

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Marta Gama de Magalhães**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Márcia Lygia Vieira Cury Inácio**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretaria Municipal de Educação

**Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rosemari Machado Vilela**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**José de Alencar de Oliveira Ramos**  
Secretário Municipal de Obras

**Edson Antônio André Glória**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Maria da Glória Borges Amorim**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

**Arleuse Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cobah/VR

**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE

**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER

**Paulo Cesar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

**Luiz Henrique Monteiro Barbosa**  
Guarda Municipal de Volta Redonda

**Rubens Geraldo de Siqueira**  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

### Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

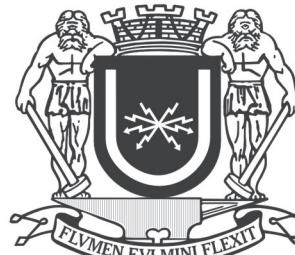
**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**

Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 13.646

Afasta Conselheira Tutelar do cargo e nomeia membro substituto, no Conselho Tutelar do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.845 , de 16 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO o resultado do pleito realizado em 03/06/2012 que elegeu os 10 (dez) membros dos Conselhos Tutelares, conforme Edital 005/2012, publicado em 28/06/2012;

CONSIDERANDO também as decisões proferidas pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude e do Idoso da Comarca de Volta Redonda, no processo nº 0026892-15.2015.8.19.0066, impetrado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que se encontra "sub judice",

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica afastada do cargo de Conselheira Tutelar Nair da Silva Lucas Silva, membro do Conselho Tutelar do Município de Volta Redonda, nomeada através do Decreto 12.563 de 03 de julho de 2012, em acatamento a decisão judicial proferida no processo nº 0026892-15.2015.8.19.0066.

Artigo 2º - Nomeia para o cargo de Conselheira Tutelar Sirley da Silva, membro do Conselho Tutelar do Município de Volta Redonda, em substituição à Conselheira Tutelar afastada no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 02/outubro/2015.

Palácio 17 de Julho, 02 de outubro de 2015.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.654

Nomeia membros do Conselho Deliberativo da SUSER.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 626/73,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo discriminados, para compor o Conselho Deliberativo da Superintendência dos Serviços Rodoviários – SUSER, com mandato de 2 (dois) anos:

#### PRESIDENTE:

• CARLOS MACEDO DA COSTA

REPRESENTANTES DA PREFEITURA:

- EUDIS FURTADO
- JORGE CRUZAL DA SILVA

REPRESENTANTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRAMANSAE VOLTA REDONDA:

- GUSTAVO TEIXEIRA DE CASTRO

DIRETOR GERAL DA SUSER:

- PAULO JOSÉ BARENCO PINTO

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA:

- MAURÍCIO BATISTA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de outubro de 2015.

Palácio 17 de Julho, 19 outubro de 2015.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.655

Exclui bens do patrimonial municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídos do Patrimônio Municipal, os Bens Patrimoniais nºs 234092 e 234107, Suportes para CPU, com rodízios, marca Ergomobile, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada um, conforme apurado pela Comissão de Avaliação no Processo Administrativo nº 7280/2015.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão .

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de outubro de 2015.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.657

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.125 de 20 de janeiro de 2015.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), visando atender as despesas com a inclusão da Categoria Econômica: 33909100.20 – sentenças judiciais, no Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PSF/NASF/PID/ACS/Saúde Bucal, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.50.10.301.0169.2.915	33909100.20	R\$ 500.000,00	

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – SAMU – rateio pela participação em consórcio público, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional 5.50.10.302.0166.2.933	Cat. Econômica 33727000.20	Cód. De Despesa 550.552	Valor R\$ 500.000,00
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------------	-------------------------

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado nos artigos 1º e 2º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PAB Variável EMAD/EMAP/ PMAQ e Outros – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PSF/NASF/PID/ ACS/Saúde Bucal – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência MAC – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional 5.50.10.301.0161.2.913	Cat. Econômica 33903900.20	Cód. De Despesa 550.189	Valor R\$ 200.000,00
5.50.10.301.0169.2.915	33903900.20	550.228	R\$ 300.000,00
5.50.10.302.0166.2.920	33903900.99	550.420	R\$ 500.000,00

Total R\$ 1.000.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de outubro de 2015.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.658

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125 de 20 de janeiro de 2015.

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – auxílio - transporte, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional 5.07.10.122.0269.2.002	Cat. Econômica 33904900.100	Cód. De Despesa 507.065	Valor R\$ 45.000,00
-------------------------------------	--------------------------------	----------------------------	------------------------

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção de Praça no São João – obras e instalações; Programa de Revitalização das Margens do Rio Paraíba do Sul – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional 5.05.27.812.0268.2.302	Cat. Econômica 44905100.100	Cód. de Despesa 585.353	Valor R\$ 30.000,00
5.05.27.813.0147.2.304	44905100.100	585.356	R\$ 15.000,00
		TOTAL	R\$ 45.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.659

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125 de 20 de janeiro de 2015.

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.830.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de

Manutenção e Operacionalização do Serviço Autônomo Hospitalar – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos, diárias – pessoal civil e auxílio financeiro a estudantes, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional 5.30.10.302.0269.2.003	Cat. Econômica 31903400.99	Cód. De Despesa 530.015	Valor R\$ 1.800.000,00
5.30.10.302.0269.2.003	33901400.100	530.027	10.000,00
5.30.10.302.0269.2.003	33901800.99	530.030	20.000,00

TOTAL R\$ 1.830.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades – obras e instalações; na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional 5.05.26.782.0233.1.207	Cat. Econômica 44905100.76	Cód. de Despesa 505.180	Valor R\$ 1.830.000,00
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------------	---------------------------

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.660

Regulamenta o Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM no Município de Volta Redonda, dispõe sobre o pedido de revisão da base de cálculo do referido Imposto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 30, da Lei Municipal nº 2.395, de 16 de fevereiro de 1989,

### DECRETA:

Artigo 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM será o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, na forma do Artigo 38, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§1º - Considera-se valor venal, para efeito de base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM, o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista em condições normais e atuais de mercado.

§2º - A base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM terá como referência mínima o valor venal do imóvel constante da Planta de Valores Imobiliários do Município.

§3º - A base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM, quando este for pago anteriormente ao ato da transmissão, será igual ao valor atribuído ao bem ou direito na data em que tiver sido efetuado o recolhimento.

§4º - Nas transmissões decorrentes de inventários, a base de cálculo do Imposto será o valor da avaliação do bem ou do direito, homologado pelo Juiz, se maior do que o valor venal fixado pelo Município.

§5º - Considerar-se-á como base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM, nos casos em que forem apresentados contratos de financiamento de compra e venda firmados com Agentes Financeiros, o valor considerado como Garantia Fiduciária, após homologação pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 2º - Nos casos em que os valores declarados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado sejam

considerados irrisórios pelo Fisco Municipal, não mereçam fé, ou apresentem qualquer omissão, e ainda quando houver latente discrepância entre o valor declarado e o valor de mercado do bem, deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento avaliação do imóvel objeto de transmissão. O órgão competente emitirá o laudo técnico-profissional, de acordo com a metodologia estabelecida nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e o Secretário Municipal de Planejamento o homologará.

Parágrafo Único - As avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento serão sempre de cunho auxiliar para fixação da base de cálculo do tributo, que será arbitrada por despacho da Autoridade Fiscal competente para o lançamento do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM, podendo a seu critério adotá-la ou não, fundamentando sua decisão no caso de recusa da avaliação.

Artigo 3º - Não poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto quaisquer dívidas ou obrigações que onerem o imóvel.

Artigo 4º - A Procuradoria Geral do Município deverá ser ouvida em todos os processos em que houver partilhas efetuadas em virtude de falecimento, dissolução da sociedade conjugal, ou nos casos das divisões para extinção de condomínio de imóvel, prevista no Inciso VII do Artigo 3º da Lei nº 2.395 de 16 de fevereiro de 1989.

Artigo 5º - Ficam instituídos o Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI e o Livro de Averbação e Registro do Imposto de Transmissão – Inter Vivos – LARI.

Artigo 6º - O Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI será numerado pelo Departamento de Impostos Imobiliários, de 00.001 a 99.999, reiniciando-se a numeração ao final.

§ 1º - Efetuado o cálculo do Imposto pelo órgão de Fiscalização Tributária, será o respectivo Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI numerado e assinado pela Autoridade Fiscal, promovendo-se o necessário registro no Livro de Averbação e Registro do Imposto de Transmissão – Inter Vivos – LARI.

§ 2º - Far-se-á a averbação no Livro de Averbação e Registro do Imposto de Transmissão – Inter Vivos – LARI, após a comprovação do pagamento do Imposto por meio da via do Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI encaminhada pela Instituição Bancária à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º - Feita a averbação, será liberado o Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI para os efeitos de registro público, pelo preenchimento do quadro próprio do documento.

Artigo 7º - Serão emitidos Documentos de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI separados para imóveis com edificações regulares e irregulares.

§ 1º - O Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI emitido para pagamento do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM de imóveis irregulares não será liberado para qualquer transmissão ou registro público.

§ 2º - É obrigatório o pagamento do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM de imóveis irregulares.

§ 3º - Não será liberado o Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI, para imóveis regulares se para o mesmo terreno constar cadastrada edificação irregular, sem que se pague também o Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM relativamente à edificação irregular.

§ 4º - O Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI relativo ao Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM de imóvel irregular registrará no quadro referente a informações complementares à observação de “obra irregular”.

§ 5º - Após o pagamento do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM de imóvel irregular e no ato da averbação pelo órgão fazendário competente, será aposto no campo próprio do respectivo Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI carimbo com a seguinte observação: “Vedado o registro, transcrição ou averbação públicos”.

Artigo 8º - O Departamento de Impostos Imobiliários manterá arquivo organizado dos Documentos de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI pagos e o controle atualizado do Livro de Averbação e Registro do Imposto de Transmissão – Inter Vivos – LARI.

Artigo 9º - O Departamento de Impostos Imobiliários promoverá a elaboração de relatórios estatísticos, mensalmente, nos quais informará as transações do mês e as acumuladas, contendo no mínimo:

- a) Número de imóveis transacionados, distinguindo-se terrenos e edificações;
- b) Área total de imóveis transacionados, distinguindo-se terrenos e edificações;
- c) Valor total das transações;
- d) Valor total do Imposto arrecadado.

Artigo 10 – A isenção, imunidade, não incidência ou suspensão do Imposto deverá ser reconhecida, em cada caso, por despacho da Autoridade Fiscal competente e homologação do Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários, em processo iniciado pelo interessado, devidamente instruído com os documentos comprobatórios da sua situação fiscal.

Parágrafo Único – Reconhecido o benefício fiscal, será expedido o respectivo certificado declaratório assinado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Artigo 11 - O contribuinte que não concordar com o valor fixado como base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM poderá, antes de efetuar o pagamento, protocolar requerimento de revisão de base de cálculo na forma do Artigo 12 da Lei Municipal nº 2.395/1989.

Parágrafo Único – Os recursos interpostos em razão de indeferimento dos requerimentos de isenção, imunidade, não incidência ou suspensão, referentes ao Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM, seguirão o procedimento indicado no Artigo 43 e seguintes da Lei Municipal nº 1.415/1976, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8667/2000.

Artigo 12 – O requerimento de revisão de base de cálculo deverá ser instruído com os elementos abaixo indicados e assinado pelo adquirente, cedente ou representante legal:

- a) Instrumento que deu origem à transação, se houver;
- b) Laudo técnico assinado por profissional competente e legalmente habilitado;
- c) Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI.

Artigo 13 - O prazo para interpor requerimento de revisão de base de cálculo ou recurso contra decisão que indeferir a isenção, imunidade, não incidência ou suspensão, é de 30 (trinta) dias, respectivamente, contados da ciência do lançamento ou da ciência da decisão.

Artigo 14 - Não se admitirá requerimento de revisão genérico contra lançamento de valores, nem de vários imóveis numa mesma petição, devendo ser feito um pedido para cada imóvel.

Artigo 15 - O laudo técnico de que trata a Letra “b” do Artigo 12 do presente Decreto, deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- a) Nome do adquirente;
- b) Localização do imóvel objeto do pedido (rua, número do lote, quadra, loteamento, bairro, etc.);
- c) Metragem quadrada (terreno e edificação);
- d) Serviços públicos existentes (iluminação, pavimentação, coleta de lixo, rede de água e esgoto, etc.);

- e) Topografia do terreno (plano, acidentado, esquina, etc.);
- f) Tipo de construção (alvenaria, etc.);
- g) Utilização do imóvel (residência, comércio, indústria, etc.);
- h) Idade de construção;
- i) Outros elementos a critério do avaliador;
- j) Avaliação final: do terreno, da construção e total;
- k) Assinatura do avaliador;
- l) Indicação das inscrições nos respectivos Conselhos de Classe.

Artigo 16 - Deferido o requerimento de revisão de base de cálculo o órgão responsável providenciará a emissão do Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI, anotando no referido documento o número do Processo que deu origem à revisão e, conforme o caso, o número do acórdão proferido pela Junta de Recursos Fiscais.

Artigo 17 - Os valores da base de cálculo submetidos à revisão serão atualizados monetariamente até a data do pagamento do Imposto.

Artigo 18 - Fica inserido o item abaixo ao Artigo 47 do Decreto Municipal nº 1570 de 20 de julho de 1983, com a seguinte redação:

“Art. 47 – Compete à Seção de Avaliação:

- Executar avaliações de imóveis em todos os seus aspectos e emitir laudos técnicos profissionais a quaisquer Órgãos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, em especial ao Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda, como instrumento auxiliar na determinação da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM.”

Artigo 19 - Fica autorizada a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços técnico-profissionais em avaliação de imóveis para auxílio nas demandas a serem realizadas pela Seção de Avaliação, cujos laudos emitidos serão homologados pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Artigo 20 – Os laudos de avaliação emitidos pela Seção de Avaliação, anteriormente à vigência deste Decreto, têm status de instrumento auxiliar na determinação da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM, na forma da nova redação do Artigo 47 do Decreto nº 1570/1983, dada pelo Artigo 18 deste Decreto.

Artigo 21 - Fica instituído o Laudo de Avaliação.

Artigo 22 – Os pedidos de cálculo, isenção, imunidade e não incidência, referentes ao Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM, deverão ser formalizados por requerimento próprio, no protocolo geral da Secretaria Municipal de Administração, para a formalização do respectivo Processo Administrativo, ressalvados os pedidos de revisão de base de cálculo que deverão ser protocolados na Junta de Recursos Fiscais.

§ 1º - Os documentos exigidos por lei ou decreto deverão acompanhar o requerimento.

§ 2º - O Contribuinte poderá anexar outros documentos que considere relevantes.

§ 3º - O Fisco Municipal poderá solicitar a anexação de outros documentos que julgue necessários para a melhor instrução do pedido.

Artigo 23 – O Secretário Municipal de Fazenda baixará os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, aprovando também os modelos de documentos e normas de procedimentos relativos ao Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos - ITBIM e o Laudo de Avaliação.

Artigo 24 – Ficam revogados os Decretos nºs 3.043 e 3.720, de 16/março/1989 e 04/setembro/1991, respectivamente.

Artigo 25 – Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.661

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.125 de 20 de janeiro de 2015.

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Concurso Público – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.20.04.122.0121.2.922	33903000.100	520.070	R\$ 5.000,00
5.20.04.122.0121.2.922	33903600.100	520.080	R\$ 70.000,00
5.20.04.122.0121.2.922	33903900.100	520.090	R\$ 16.000,00
		TOTAL	R\$ 91.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Ampliação do Projeto Volta Redonda Cidade da Música – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.20.12.361.0108.2.925	33903900.28	520.135	R\$ 50.000,00
5.20.12.361.0108.2.925	44905200.28	520.145	R\$ 41.000,00
		TOTAL	R\$ 91.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de outubro de 2015.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.662

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.125 de 20 de janeiro de 2015.

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com a inclusão da Categoria Econômica: 33903900.28 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Programa de Equoterapia Para a Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.06.12.367.0034.2.120	33903900.28	-	R\$ 385.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Equoterapia Para a Educação Especial - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.06.12.367.0034.2.120	33903900.23	506.525	R\$ 385.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de outubro de 2015.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.663

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.125 de 20 de janeiro de 2015.

DEC R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Atendimento a Pessoa com Deficiência – outros auxílios financeiros a pessoa física; Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente I - outros serviços de terceiros - pessoa física; Programa de População Adulta de Rua - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família) - outros serviços de terceiros - pessoa física, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.65.08.242.0212.2.505	33904800.99	565.162	R\$ 10.000,00
5.65.08.243.0213.2.507	33903600.92	565.234	R\$ 90.000,00
5.65.08.244.0207.2.510	33903900.99	565.363	R\$ 10.000,00
5.65.08.244.0210.2.512	33903600.99	565.402	R\$ 700.000,00
	TOTAL		R\$ 810.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – obrigações patronais, material de consumo; Programa de Atenção ao Idoso- material de consumo; Programa de Manutenção e Operacionalização do FMAS – subvenções sociais e equipamentos e material permanente; Programa de Atendimento a Pessoa com Deficiência – subvenções sociais; Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente - outros serviços de terceiros - pessoa física; Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU - obras e instalações; Programa de Atenção Integral a Família – subvenções sociais; Programa de População Adulta de Rua - outros auxílios financeiros a pessoa física; Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família) – material de consumo; Programa de Manutenção e Reforma dos Equipamentos da SMAC - obras e instalações, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.65.08.122.0264.2.101	31901300.99	565.003	R\$ 30.000,00
5.65.08.122.0264.2.101	33903000.99	565.006	R\$ 60.000,00
5.65.08.241.0214.2.503	33903000.99	565.060	R\$ 30.000,00
5.65.08.241.0215.2.504	33504300.99	565.093	R\$ 50.000,00
5.65.08.241.0215.2.504	44905200.99	565.126	R\$ 30.000,00
5.65.08.242.0212.2.505	33504300.99	565.132	R\$ 30.000,00
5.65.08.243.0213.2.507	33903600.99	565.240	R\$ 90.000,00
5.65.08.244.0140.2.508	44905100.99	565.282	R\$ 20.000,00
5.65.08.244.0206.2.009	33504300.99	565.300	R\$ 300.000,00
5.65.08.244.0207.2.510	33904800.99	565.366	R\$ 100.000,00
5.65.08.244.0210.2.512	33903000.99	565.390	R\$ 50.000,00
5.65.08.244.0216.1.501	44905100.92	565.420	R\$ 20.000,00
	TOTAL		R\$ 810.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de outubro de 2015.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### COMUNICADO Nº 074/2015

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de outubro/2015.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
DIAG TRATAMENTO CANCER COLO DE MAMA	13/10/15	624011-0	104/ 0197	R\$ 13.982,79
PIO FIXO DE VIG EM SAUDE PFVS	14/10/15	624012-9	104/ 0197	R\$ 122.043,60
FARMACIA POPULAR DO BRASIL	16/10/15	624013-7	104/ 0197	R\$ 12.500,00
QUALIF DAS AÇÕES DE VIG EM SAÚDE	16/10/15	624012-9	104/ 0197	R\$ 175.742,78
TOTAL				R\$ 324.269,17

Volta Redonda, 20 de Outubro de 2015.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/maio/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 896/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE DOCENTE I. Servidor (a) FABIO SALGADO ARAUJO, Matrícula 382906 – SME/PMVR.

PORTARIA 908/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Servidor (a) ELAINE APARECIDA DAS NEVES ANDRADE, Matrícula 339784 – SME/PMVR.

PORTARIA 912/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR Servidor (a) VIVIANE DE AMORIM DIAS SILVA, Matrícula 354856 – SME/PMVR.

PORTARIA 914/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO Servidor (a) KAMILA RIBEIRO SILVEIRA, Matrícula 380440 – SME/PMVR.

PORTARIA 920/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO, À PEDIDO, DO CARGO DE MOTORISTA. Servidor (a) ALAN AMERICO FERNANDES, Matrícula 384496 – SMO/PMVR.

PORTARIA 922/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR A PEDIDO o Servidor(a) ALEXSANDRO APARECIDO F DE REZENDE, Matrícula 347337 – PGM/PMVR.

PORTARIA 927/2015 - DISPENSAR, a contar de 02/07/2015, MARCIA OLEONE DE O M DE CASTRO, matrícula: 204820, da função de Diretora Escola III, Símbolo C.A.I. 08, Do (a) CMEI Profº Mario De Jesus Palheta Nunes Do(a) Divisão De Ensino Do(a) Departamento Pedagógico Do(a) Secretaria Municipal De Educação/PMVR.

PORTARIA 928/2015 - DESIGNAR, a contar de 02/07/2015, ROSELY DA SILVA OLIVEIRA, matrícula: 231622, na função de Diretora Escola III, Símbolo C.A.I. 08, Do (a) CMEI Profº Mario De Jesus Palheta Nunes Do(a) Divisão De Ensino Do(a) Departamento Pedagógico Do(a) Secretaria Municipal De Educação/PMVR.

PORTARIA 943/2015 - ATRIBUIR, a contar de 01/09/2015, ao (a) servidor(a) ROSELE CONCEICAO DE S MARCELINO, Matrícula: 227854 Gratificação de Representação, no percentual de 50%, prevista no Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2015.

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA-P.Nº 916/2015**

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**REFORMULAR**, por idade, com provento proporcional, a servidora **ROSELI FELIX DA SILVA RIBEIRO**, matrícula 180556, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 37 da Lei Municipal nº 4963, de 10 de setembro de 2013, fixando o valor do benefício em parcela única, no valor total de R\$ 1.653,31. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2015, tornando sem efeito a Portaria nº 676/2015, conforme o Processo Administrativo nº 15493/2014.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2015.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P.Nº 917/2015**

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**REFORMULAR**, por invalidez com proventos integral, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES RICCA**, matrícula 151475, no cargo de Docente, nível GMA-11, 15ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o artigo 74 da Lei Municipal nº 4.963, de 10 de setembro de 2013, fixando o valor do benefício em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.956,13. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2015, tornando sem efeito a Portaria nº 832/2015.

R\$ 1.092,89 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.077/14;  
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/02;  
 R\$ 349,08 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;  
 R\$ 96,96 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 129 da Lei Municipal nº 1931/84;  
 R\$ 217,20 = 16,8% de Gratificação de Atividade Pedagógica – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3250/95;  
 R\$ 1.956,13 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 1319/2015.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2015.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P.Nº 936 /2015.**

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 23 de setembro de 2015, o servidor **VALDEMAR ELEUTERIO DA LUZ**, matrícula 66826, no cargo de Pedreiro , nível GO -34 , 17ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e artigos 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 7868/2015.

R\$ 926,60 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;  
 R\$ 371,77 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º , da Lei Municipal nº. 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.093/85;  
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;  
 R\$ 1.498,37 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 7868/2015.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2015.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P. Nº 940 /2015****Aposenta Servidor**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 31 de agosto de 2015, a servidora **MARIA IZABEL CAMILO CLEMENTE**, matrícula 95575, no cargo de Servente, nível GA-21, 16ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 9053/2015.

R\$ 835,28 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;  
 R\$ 310,58 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º , da Lei Municipal nº. 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.093/85;  
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;  
 R\$ 1.345,86 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n° 9053/2015.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2015.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P. Nº 938 /2015****Aposenta Servidor**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 23 de setembro de 2015, o servidor **JOSÉ AIRTON GALDINO**, matrícula 43559, no cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD-25, 17ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 8117/2015.

R\$ 896,68 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5163/2015;  
 R\$ 394,80 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º , da Lei Municipal nº. 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.093/85;  
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;  
 R\$ 1.491,48 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n° 8117/2015.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2015.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência  
Portaria nº 871/2015-SMA

Concede Pensão a **ELOISIO RODRIGUES DE TOLEDO**, companheiro da ex-servidora **VERA LÚCIA SILVEIRA BRAGA**, matrícula 099201, que ocupava o cargo de Docente II - Nível GMA-11, 6ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 29 de julho de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 788,00 = Proventos – Lei Municipal nº 5077/2014;  
 R\$ 43,50 = Gratificação do artigo 140, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/9, correspondente a 100% do GND-8, artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal 1931;  
 R\$ 88,92 = 9% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º , da Lei Municipal nº. 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.093/85;  
 R\$ 74,10 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº. 1.931/84;  
 R\$ 31,61 = 3,20% de Atividade Pedagógica – artigo 42 da Lei Municipal nº 3250/95;  
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002  
 R\$ 1.226,13 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 8788/15.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência  
Portaria nº 870/2015-SMA

Concede Pensão a **ELOISIO RODRIGUES DE TOLEDO**, companheiro da ex-servidora **VERA LÚCIA SILVEIRA BRAGA**, matrícula 050806, que ocupava o cargo de Supervisor Educacional- Nível GMC-26, 17ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 29 de julho de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 2.291,89 = Proventos – Lei Municipal nº 5077/2014;  
 R\$ 524,26 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 2857/93, correspondente a 100% do CAI-10;  
 R\$ 822,32 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º , da Lei Municipal nº. 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.093/85;  
 R\$ 373,78 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal nº. 1.931/84;  
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002  
 R\$ 4.212,25 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 8787/15.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência.  
Portaria nº 883/215-SMA.

Concede Pensão a **MARIA CLARA SILVA EVANGELISTA**, neta da ex-servidora **MARIA DA GRAÇA** , matrícula 094064, que ocupava o cargo de Servente - nível GA-22, 10ª referência.

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 09 de junho de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 261,45 =	60% de Proventos Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 47,06 =	18% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
R\$ 349,49 =	Complemento Salarial – artigo 192 da Lei Municipal nº 1931/84;
R\$ 120,00 =	60% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$ 788,00 =	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 9702/15.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### PORTRARIA-P Nº 4/15-SMF

Completa Portarias-P nºs 1 e 4/2014-SMF que constituíram Comissão de Fiscalização do Contrato 432/2013, Processo Administrativo nº 14.577/2013.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Designar, a contar de 1 de abril de 2015, a Servidora **Lygia Carneiro de Carvalho**, matrícula. 296058, para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato 432/2013, objeto do Processo Administrativo nº 14.577/2013, em substituição à Servidora **Flávia Neves do Nascimento**, matrícula. 217453.

II – Fica assim estabelecida a composição completa da Comissão que acompanhará o desenvolvimento dos serviços técnicos de manutenção e suporte técnico assistido, nos módulos do Software Público de Gestão Municipal “E-Cidade”, com os Servidores **André Henriques de Menezes**, matrícula. PMVR 345229, **Daisy Terezinha Matouk Nassar**, matrícula. PMVR 229539, **Edvaldo Luis Silva**, matrícula EPD 3055, **Lygia Carneiro de Carvalho**, matrícula PMVR 296058, e **Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis**, matrícula. PMVR 296058.

Volta Redonda, 9 outubro de 2015.

**José Carlos de Abreu**  
Secretário de Fazenda

### EDITAL N.º 037/2015

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da Diferença do IPTU em nome de Rafael Barra Ferreira, Inscrição Municipal 3.077.0027.000-7, por motivo de que foi feito Lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (foi calculado como residencial, quando o correto é como comercial) nos exercícios 2010 a 2015 do imóvel da Rua São João nº 496 no Bairro São João – Volta Redonda/RJ, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 7809/15 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2015.

**CARLOS ALBERTO ROCHA**  
Diretor

### EDITAL N.º 038/2015

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001008-3/15 em nome de Selma de Carvalho C. do Livramento, Inscrição 4.225.0005.000-3, área construída 309,00m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10176/15 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2015.

**CARLOS ALBERTO ROCHA**  
Diretor

### EDITAL N.º 039/2015

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000458-5/15 em nome de Romulo Rodrigues Pinto e Dário Moreira Pinto Júnior, Inscrição 2.249.0044.002-3, área construída 197,10m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 3715/14 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2015.

**CARLOS ALBERTO ROCHA**  
Diretor

### EDITAL N.º 040/2015

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000984-9/15 em nome de Wilson das Graças Emerick, Inscrição 4.222.0007.000-9, área construída 430,00m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10169/15 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2015.

**CARLOS ALBERTO ROCHA**  
Diretor

### EDITAL N.º 041/2015

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000877-8/15 em nome de José Herch Halpern, Inscrição 1.090.0029.000-9, área construída 402,60m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução

ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8957/15 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2015.

**CARLOS ALBERTO ROCHA**  
Diretor

### EDITAL N.º 113/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOSE CESAR SADDE MARTINS** que conforme a Decisão nº 058/15 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 128/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N.º 114/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **SIDERAN CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA** que conforme a Decisão nº 198/15 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 294/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N.º 115/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **NIELSON ABRANCHES** que conforme a Decisão nº 244/15 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 369/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N.º 116/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **HENRIQUE OTAVIO DO REGO MONTEIRO** que conforme a Decisão nº 267/15 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 525/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 117/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **RODNEI BRANDAO DE SOUZA** que conforme a Decisão nº 258/15 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 540/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 118/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOSE DE GOUVEIA** que conforme a Decisão nº 049/15 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 242/14

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 092/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **C A M SILVA SUCATAS** que foi lavrado o Auto de Infração nº 08246/15 em 29 de setembro de 2015, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo: 10048/00

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 093/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **SIMONE ARAUJO AVILA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 07988/15 em 13 de abril de 2015, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo: 1372713

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 094/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **CAROLINA DE ALMEIDA WACHSMUTH** que foi lavrado o Auto de Infração nº 08140/15 em 08 de junho de 2015, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

**Procedimento DCM: 401/15**

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 095/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **MARCIA LIGIA COSTA DA SILVA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 08182/15 em 08 de julho de 2015, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

**Procedimento DCM: 513/15**

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 096/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **CLAUDIA GERVASIO MARQUES LEAL** que foi lavrado o Auto de Infração nº 08127/15 em 26 de maio de 2015, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

**Procedimento DCM: 380/15**

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 097/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO LUCCHI** que foi lavrado o Auto de Infração nº 08141/15 em 08 de junho de 2015, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa

no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

**Procedimento DCM: 400/15**

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 098/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CARDOSO E SANTOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME** que conforme a Notificação nº 05268/14 conforme disposto nos Artigos 28 a 38, 42, 45 e 46 do Decreto 8667/2000.

Fica notificada a firma acima identificada, de acordo com a legislação vigente, do seguinte acórdão nº 7644 (Decisão de 2ª instância), proferido pela Egrégia Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgada PROCEDENTE, a exigência de Crédito Tributário, formalizado através do Auto de Infração nº 6829/13.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0618/2013.,

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 099/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CARDOSO E SANTOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME** que conforme a Notificação nº 05686/14 conforme disposto nos Artigos 28 a 38, 42, 45 e 46 do Decreto 8667/2000.

Fica notificada a firma acima identificada, de acordo com a legislação vigente, do seguinte acórdão nº 7675/14 (Decisão de 2ª instância), proferido pela Egrégia Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgada PROCEDENTE, a exigência de Crédito Tributário, formalizado através do Auto de Infração nº 6830/13.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0617/2013.,

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 100/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **PENHE MARCHETEIN** que foi lavrada a intimação nº 12216/15 em 06 de agosto de 2015.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **24,0 m2** de acordo com o processo 14119/13, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 101/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOSE DA SILVA / MARIA DO CARMO DE J. SILVA** que foi lavrada a intimação nº 12193/15 em 26 de junho de 2015.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **77,0 m<sup>2</sup>** de acordo com o processo **12301/13**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N° 102/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CARLA CANEDO DO AMARAL** que conforme a Decisão nº **117/15** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 195/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N° 103/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **SIDICLEI BEZZERA DE LIMA** que conforme a Decisão nº **262/15** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 534/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N° 104/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **BARBARA MARIANE QUINTANILHA DO COUTO** que conforme a Decisão nº **114/15** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 193/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N° 105/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **EDE NARDELLI ALVES E OUTROS** que conforme a Decisão nº **251/15** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 530/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N° 106/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **EDE NARDELLI ALVES E OUTROS** que conforme a Decisão nº **251/15** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 530/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N° 107/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **EDE NARDELLI ALVES E OUTROS** que conforme a Decisão nº **256/15** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 531/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N° 108/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **EDE NARDELLI ALVES E OUTROS** que conforme a Decisão nº **255/15** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 532/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N° 109/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **L C MICHELONI DASILVA** que conforme a Decisão nº **230/15** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 412/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N° 110/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **OSWALDO SILVA** que conforme a Decisão nº **176/15** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 395/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N° 111/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **OPEN NIGHT ASSESSORIA E PROD. DE EVENTOS EIRELI ME** que conforme a Decisão nº **179/15** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 365/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N° 112/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CAMILA FARIA** que conforme a Decisão nº **146/15** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 319/15

Volta Redonda, 21 outubro de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL N° 064/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 498/15  
DECISÃO Nº 135/15

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30130/15  
NOTIFICAÇÃO Nº 142/15 – série “b”

em nome de: LEIDIR PEDRO DE SOUZA.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2015.

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

**EDITAL N° 065/2015 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 505/15                    AUTO DE INFRAÇÃO N° 30067/15  
DECISÃO N° 137/15                    NOTIFICAÇÃO N° 147/15 – série "b"

em nome de: FRANCIS OLIVEIRA BARRETO.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2015.

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

**EDITAL N° 066/2015 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 506/15                    AUTO DE INFRAÇÃO N° 30066/15  
DECISÃO N° 138/15                    NOTIFICAÇÃO N° 148/15 – série "b"

em nome de: LEIDIR PEDRO DE SOUZA.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2015.

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

**EDITAL N° 067/2015 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a LEONARDO DE CARVALHO PANESIO, que foi lavrado o auto de infração nº 30271, em 20 de agosto de 2015, por infração ao artigo 219 da Lei Municipal nº 1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta ) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2015.

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

**EDITAL N° 068/2015 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 507/15  
DECISÃO N° 155/15

AUTO DE INFRAÇÃO N° 30065/15  
NOTIFICAÇÃO N° 149/15 – série "b"

em nome de: MARIA DO CARMO LOVATTE TEMPORIM SOARES.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2015.

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA N. º 041/2015 – SMS**

**EMENTA:** Atribui Responsabilidade Técnica do Centro de Doenças Infecciosas à Farmacêutica Juliana Érica Pereira Boechat.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e nº 13.066/13.

R E S O L V E:

**1. Atribuir, a contar de 16/06/2015, a Responsabilidade Técnica do Centro de Doenças Infecciosas, à profissional Juliana Érica Pereira Boechat – matr.: 21111 -SAH/RPA, ocupante do cargo de Farmacêutica.**

Volta Redonda, 15 de outubro de 2015.

**Marta Gama de Magalhães**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA N. º 044/2015 – SMS**

**EMENTA:** Constitui Comissão de Sindicância para apuração de fato ocorrido na sala da ATAN- Área Técnica de Alimentação e Nutrição, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e nº 13.066/13.

R E S O L V E:

**1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração do fato ocorrido na sala da ATAN - Área Técnica de Alimentação e Nutrição, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando nº 08/2015 de 06 de outubro de 2015, devendo apresentar relatório em no máximo 30(trinta) dias.**

- Marina Fátima de Oliveira Marinho – matr.: 177393 /PMVR - Presidente
- Lais da Gama Dias Silva – matr.: 184276/PMVR – Membro
- Arlete Corty da Silva Faria – matr.: 297437 /PMVR - Membro

Volta Redonda, 19 de outubro de 2015.

**Marta Gama de Magalhães**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 126/2015/FMS/SMS/PMVR**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa JPH REMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em transporte inter-hospitalar de pacientes recém-nascidos, crianças e adultos, de alto risco de vida e de caráter eletivo, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sempre acompanhados por médico, enfermeiro e motorista, em ambulância UTI móvel, a serem prestados aos usuários do SUS.

**DATA DAASSINATURA:** 16 de outubro de 2015.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 456.127,56 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO**

50.01.10.302.0166.2920.3339039000000.0020 (NE nº 002425, de 15/10/2015), a importância de R\$ 456.127,56 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1236/2015/2009/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONVÊNIO N° 005/2015/FMS/SMS/PMVR**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa COOP-PROALT-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO ALTERNATIVO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES LIGADOS À PASTORAL DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DO MÉDIO PARAÍBA LTDA.

**OBJETO:** Efetivação de ATIVIDADES RELATIVAS ÀS ÁREAS TÉCNICAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DO SUS para o desenvolvimento de arranjos produtivos locais em Volta Redonda.

**DATA DAASSINATURA:** 27 de outubro de 2015.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22 (vinte e dois) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

**DOTAÇÃO**

50.01.10.303.0164.2905.3339039000000.0020 (NE nº 002252, de 17/09/2015), o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente ao exercício atua; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0226/2015/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 120/2015/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO ADITIVO PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

**OBJETO:** Acréscimo de 25% nos quantitativos do Contrato nº 153/2014/FMS/SMS/PMVR, relativo ao fornecimento de gases medicinas para suprir as necessidades da SMS/PMVR.

**DATA DAASSINATURA:** 27 de outubro de 2015.

**VALOR TOTAL:** R\$ 103.037,35 (cento e três mil e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO**

50.01.10.302.0166.2920.3339039000000.0020 (NE nº 002326, de 25/09/2015), o valor de R\$ 20.607,47 (vinte mil e seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos) e 50.01.10.302.0166.2919.333903000000.0020 (NE nº 002327, de 25/09/2015), o valor de R\$ 82.429,88 (oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0875/2014/2009/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 121/2015/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO ADITIVO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e o ESPÓLIO DE WASHINGTON LUIZ NEVES DE ALMEIDA.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 185/2014/FMS/SMS/PMVR, relativo à locação do imóvel situado na Rua 552, nº 46, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ.

**DATA DAASSINATURA:** 27 de outubro de 2015.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2015.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.439,64 (treze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO**

50.01.10.302.0166.2920.3339036000000.0020 (NE nº 002358, de 30/09/2015), o valor de R\$ 4.479,92 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o exercício atual, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas

correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1692/2006/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 124/2015/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa REALIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO GERAL LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste no Contrato nº 173/2013/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, portaria/vigia e copeiro com fornecimento de mão de obra, utensílios, materiais e equipamentos, nas dependências internas e externas do Hospital Municipal Doutor Munir Rafful e anexo UniFOA, situados na Avenida Jaraguá, nº 1020 e 1084, bairro Retiro, em Volta Redonda - RJ.,

**DATA DAASSINATURA:** 27 de outubro de 2015.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.659.640,33 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 50.01.10.302.0166.2920.3339039000000.0020 (N. E. nº 002380, de 05/10/2015), a importância de R\$ 553.213,44 (quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0636/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 125/2015/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CAPP DE BARRA MANSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 173/2013/FMS/SMS/PMVR, referente a obra de ampliação da UBSF-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIEIRAS/SMS/PMVR, localizada na Avenida Imprensa, s/nº, bairro Caieiras – Volta Redonda, RJ.

**DATA DAASSINATURA:** 27 de outubro de 2015.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, a contar de 14/10/2015.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1371/2014/FMS/SMS/PMVR.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA-P-Nº 004/2015-SMSP**

Designa funcionário para fiscalização do Contrato nº 300/2015, objeto do Processo Administrativo nº 11.312/2015.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, a contar de **28 de setembro de 2015**, o funcionário **Cláudio de Moura Lima**, matrícula nº **223220**, para fiscalização do **Contrato nº 300/2015**, objeto do Processo Administrativo nº **11.312/2015** ("Serviços Rotineiros de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, em Volta Redonda/RJ"), conforme **Ordem de Serviço Empreitado nº 002/2015-SMSP**.

Competem ao funcionário as seguintes **atribuições**:

1. Fiscalizar a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, na área urbana do Município, pesagem e transporte até local indicado pelo CONTRATANTE, na região;
2. Fiscalizar a execução dos serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis, pesagem e transporte até o local indicado pelo CONTRATANTE, na região.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2015.



Edson Antonio André Glória  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PORTARIA-P-Nº 005/2015-SMSP**

Designa funcionário para fiscalização do Contrato nº 300/2015, objeto do Processo Administrativo nº 11.312/2015.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, a contar de **28 de setembro de 2015**, o funcionário **Marcelo Alexandre da Silva**, matrícula nº **320307**, para fiscalização do **Contrato nº 300/2015**, objeto do Processo Administrativo nº **11.312/2015** ("Serviços Rotineiros de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, em Volta Redonda/RJ"), conforme **Ordem de Serviço Empreitado nº 002/2015-SMSP**.

Compete ao funcionário a seguinte **atribuição**:

1. Fiscalização dos serviços de varrição manual de vias, logradouros públicos, calçadas e praças na área urbana do Município;

Volta Redonda, 19 de outubro de 2015.



Edson Antonio André Glória  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PORTARIA-P-Nº 006/2015-SMSP**

Designa funcionário para fiscalização do Contrato nº 300/2015, objeto do Processo Administrativo nº 11.312/2015.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, a contar de **28 de setembro de 2015**, o funcionário **Shirley Roquini**, matrícula nº **019348**, para fiscalização do **Contrato nº 300/2015**, objeto do Processo Administrativo nº **11.312/2015** ("Serviços Rotineiros de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, em Volta Redonda/RJ"), conforme **Ordem de Serviço Empreitado nº 002/2015-SMSP**.

Competem ao funcionário as seguintes **atribuições**:

1. Fiscalização dos serviços de lavagem de praças, calçadas e logradouros públicos, com carro pipa;
2. Fiscalização dos serviços de lavagem de praças, calçadas e monumentos públicos com equipamento de alta pressão;

Volta Redonda, 19 de outubro de 2015.



Edson Antonio André Glória  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### PORTRARIA N° 004/2015-SMP

Designa, o Fiscal de Obras, **Wellington Romão**, para exercer Atividades Especiais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

1- Fica acometido com a designação de Atividades Especiais , prevista no item 16, da Tabela "II", do Decreto 4.483, de 20 de janeiro de 1993, o Agente Fiscal **Wellington Romão**;

2- Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de outubro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### EDITAL N° 46/2015 - SMMA

**Reinaldo Galvão de Souza**  
CNPJ/CPF: 20.322.531/0002-08  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a **Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental – CILA nº 006/15**, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, **A realizar a atividade de comércio varejista de tambores (bombonas) de Plástico**.

Endereço: Rua Joaquim Nabuco Nº 83 – bairro Caieira - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0059–00/2015.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

### EDITAL N° 47/2015 - SMMA

**M. A. Furtado Peças e Oficina Mecânica LTDA - ME**  
CNPJ/CPF: 17.667.468/0001 - 37  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 0028-04/15**, com validade até 16 de Outubro de 2020, A atividade da empresa está relacionada a prestar serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

Endereço: Rua: Paraguai Nº 75 – Vila Americana - Volta

Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0030–04/2013

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

### EDITAL N° 48/2015 - SMMA

**Posto Mataripe LTDA**  
CNPJ/CPF: 29.066.594/0001 - 15  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a **Licença Municipal de Operação e Recuperação – LMOR nº 004-08/15**, com validade até 16 de Outubro de 2019, A recuperar as instalações de abastecimento de combustíveis, e a operar a atividade de posto de abastecimento de veículos, troca de óleo e lavagem em área separada a as obras.

Endereço: Praça Sávio Gama Nº 18 – Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 007–04/2013

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

### EDITAL N° 49/2015 - SMMA

**Posto de Serviços Cidade do Aço LTDA**  
CNPJ/CPF: 32.504.565/0001 - 00  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a **Licença Municipal de Operação e Recuperação – LMOR nº 003-08/15**, com validade até 16 de Outubro de 2019, A recuperar as instalações de abastecimento de combustíveis, e a operar a atividade de posto de abastecimento de veículos, troca de óleo e lavagem em área separada a as obras.

Endereço: Rua: Pedro Chaves Nº 90 – Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 062–02/2014

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

### EDITAL N° 50/2015 - SMMA

**Silpir Comércio de Serviços LTDA**  
CNPJ/CPF: 32.511.032/0001 - 48  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que

concede a **Licença Municipal de Operação e Recuperação – LMOR nº 005-08/15**, com validade até 16 de Outubro de 2019, A recuperar as instalações de abastecimento de combustíveis, e a operar a atividade de posto de abastecimento de veículos, troca de óleo e lavagem em área separada a as obras.

Endereço: Rua: Edson Passos Nº 145 – Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 004–04/2013

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

### EDITAL N° 51/2015 - SMMA

**Ibrate Indústria Brasileira de Telas LTDA**  
CNPJ/CPF: 72.493.794/0001 - 83  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 031-04/15**, com validade até 16 de Outubro de 2020, A realiza a atividade de fabricação de produtos trefilados de metal e comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Endereço: Rua: Sebastiana Tambasco Nº 330 – Voldac - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 038–04/2015

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

### EDITAL N° 52/2015 - SMMA

**Vilete dos Santos Marcenaria LTDA - ME**  
CNPJ/CPF: 18.750.555/0001 - 16  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 017-04/15**, com validade até 21 de setembro de 2020, A atividade da empresa está relacionada á fabricação de móveis com predominância de madeira.

Endereço: Rua: Única S/Nº lote 5 quadra B – Açude III - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0109–04/2013

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

### EDITAL N° 53/2015 - SMMA

**Protege Sombreadores Comércio e Indústria LTDA**  
CNPJ/CPF: 17.305.308/0001 - 48  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 023-04/15**, com validade até **23 de setembro de 2020**. A atividade da empresa está relacionada à fabricação e montagem de estruturas metálicas para uso em edificações, galpões, estacionamento e prestação de serviços de instalações de coberturas em lonas, sombreadores, toldos e outras obras de acabamentos de construção.

Endereço: Rua: Barão de Rio Branco Nº 30 – Siderlândia - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 013-04/2013

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

#### EDITAL N° 54/2015 - SMMA

**Terra Nobre Empreendimentos Imobiliários SPE 1 LTDA**  
CNPJ/CPF: 18.127.024/0001 - 71  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Operação – LMO nº 005-03/15**, com validade até **13 de outubro de 2017**. A operar a Estação de Tratamento de Esgoto, tipo Lodos Ativador com Aeração prolongada, conforme projeto apresentado neste processo e aprovado pelo SAAE/VR.

Endereço: Rodovia do Contorno S/Nº loteamento “Alphaville” – Casa de Pedra - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 048-03/2015

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

#### EDITAL N° 55/2015 - SMMA

**Marmoraria Silva Oliveira LTDA**  
CNPJ/CPF: 30.897.524/0001 - 98  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 0014-04/15**, com validade até **15 de setembro de 2019**. A atividade da empresa está relacionada fabricação de móveis com predominância de Madeira.

Endereço: Av. Sávio gama Nº 1362 – Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 040-03/2012

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

#### EDITAL N° 56/2015 - SMMA

**Waldir Roma Júnior**  
CNPJ/CPF: 754.543.867 - 15  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Instalação – LMI nº 017-02/15**, com validade até **01 de outubro de 2018**. A realizar serviços de limpeza, drenagem e terraplenagem para nivelamento de greide numa área de **100.000,00 m<sup>2</sup>**, conforme projeto aprovado apresentado neste processo.

Endereço: Estrada da Figueira Nº 1.185, Gleba “D” remanescente da Fazenda Boa Vista no Rio das Flores - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0062-04/2015

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

#### EDITAL N° 57/2015 - SMMA

**Acciona Infraestructura S. A**  
CNPJ/CPF: 03.503.152/0007 - 90  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 027-04/15**, com validade até **01 de outubro de 2020**. A implantar e operar um canteiro de obras com sede administrativa, almoxarifado e refeitório .

Endereço: Rod. BR 393 km 282 - Brasilândia - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0058-04/2015

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

#### EDITAL N° 58/2015 - SMMA

**G Chagas Serviços de Lavagem e Polimento de Veículos ME**  
CNPJ/CPF: 11.821.241/0001 - 18  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 034-04/15**, com validade até **19 de outubro de 2020**. A atividade da empresa está relacionada a prestar serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores .

Endereço: Rua: Maurilio Gomes da Silveira Nº 440 – Monte Castelo - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0041-03/2011

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

#### EDITAL N° 59/2015 - SMMA

**Medeiros e Medeiros Lanternagem LTDA - ME**  
CNPJ/CPF: 22.637.104/0001 - 44  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 024-04/15**, com validade até **23 de outubro de 2020**. A atividade da empresa está relacionada à execução dos serviços de Lanternagem ou funilaria e pintura de Veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos.

Endereço: Rua: Cravinas Nº 202 – Água Limpa - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0046-04/2015

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

#### EDITAL N° 60/2015 - SMMA

**Grancar de Volta Redonda Auto Mecânica LTDA - ME**  
CNPJ/CPF: 00.553.862/0001 - 41  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 025-04/15**, com validade até **28 de outubro de 2020**. A atividade da empresa está relacionada a prestar serviços de manutenção mecânica, reparos, consertos, manutenção e revisão de motores rodoviários e comércio de peças e acessórios.

Endereço: Rua: Gal Andrade Neves Nº 376 L. 13 Quadra 11 – São Geraldo - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0049-03/2010

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

#### EDITAL N° 61/2015 - SMMA

**Posto Volta Redonda LTDA**  
CNPJ/CPF: 29.058.443/0001 - 15  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Operação e Recuperação – LMOR nº 002-08/15**, com validade até **18 de setembro de 2019**. A recuperar parte das instalações de abastecimento de combustíveis, e a operar a atividade de posto de abastecimento de veículos, troca de óleo em área separada á das obras, conforme projeto anexado a este

processo.

Endereço: Via Sergio Braga Nº 881 – Ponte Alta - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0008–04/2013

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

#### EDITAL N° 62/2015 - SMMA

**Posto Jardim Prima Vera LTDA**  
CNPJ/CPF: 32.507.287/0001 - 37  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Operação e Recuperação – LMOR nº 007-08/15**, com validade até 15 de setembro de 2019. A recuperar parte das instalações de abastecimento de combustíveis, e a operar a atividade de posto de abastecimento de veículos, troca de óleo em área separada á das obras, conforme projeto anexado a este processo.

Endereço: Avenida Sávio C. A. Gama Nº 633 – Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0020–04/2015

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

#### EDITAL N° 63/2015 - SMMA

José Leonidio Gomes  
CNPJ/CPF: 15.437.921/0001 - 93  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 0020-04/15**, com validade até 22 de setembro de 2020. A atividade da empresa está relacionada Lanternagem de Veículos e motos.

Endereço: Rua: Um (antiga Paraíba do Sul) Nº 192 – Siderlandia - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0066–04/2012

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

#### EDITAL N° 64/2015 - SMMA

**Comercial de Madeiras Menino Jesus LTDA - ME**  
CNPJ/CPF: 32.492.381/0001 - 60  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe

foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 0022-04/15**, com validade até 22 de setembro de 2020. A atividade da empresa está relacionada fabricação de móveis com predominância de Madeira.

Endereço: Av. Sávio gama Nº 1362 – Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 035–04/2012

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA-P-Nº 037/2015-SME

**Ementa:** Designa funcionária para fiscalizar a execução do Contrato nº 230/2015.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a funcionária Kátia Pacheco, matrícula nº 090.727 como Fiscal do Processo Administrativo nº 6795/2015, para realizar a fiscalização das metas e ações, necessárias ao cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas no contrato nº 230/2015.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar de 14 de setembro de 2015.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2015.

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretaria Municipal de Educação

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 305/2015 CESSÃO DE USO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA CSN

**OBJETO:** Cessão de uso das dependências do Cine Nove de Abril, para realização de ensaios e apresentações do Projeto Volta Redonda Cidade da Música e demais atividades da SME.

**DOTAÇÃO:** 06.01.12.112.0038.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 – SME (N.E. nº 002811, de 30/09/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 23.10.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 06.359/2015

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 306/2015 TERMO ADITIVO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 30/12/2014 (CONTRATO N° 419/2014), relativo à prestação dos serviços dos CURSOS E CONSULTORIAS DE ACOMPANHAMENTOS IDENTIFICADOS PROJETO NO TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA DO CONDOMÍNIO CIDADE NOVA ROMA II – BAIRRO ROMA, VOLTA REDONDA – RJ.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 23.10.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09.984/2014

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 307/2015 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Senhora ADRIANA APARECIDA MARTINS GUIMARÃES.

**OBJETO:** Retifica a Cláusula Primeira do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM firmado em 05.04.2013 (CONTRATO N° 131/2013), relativo ao BOX, PADRONIZADO N° 212, MERCADO POPULAR DO BAIRRO ATERRADO, LOCALIZADO NA RUA NEME FELIPE, Nº 91, BAIRRO ATERRADO, VOLTA REDONDA – RJ.

**DATA DE ASSINATURA:** 23.10.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08.536/2011

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 308/2015

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM** do Patrimônio Municipal

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Senhora MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA.

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do BOX, PADRONIZADO N° 035, LOCALIZADO NO MERCADO POPULAR DA AMARAL PEIXOTO, SITUADO NO VIADUTO HEITOR LEITE FRANCO, AMARAL PEIXOTO, EM VOLTA REDONDA/RJ.

**VALOR:** 01 (uma) UFIVRE (Unidade Fiscal de Volta Redonda) anualmente.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos

**DATA DE ASSINATURA:** 23.10.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08.074/1998

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 309/2015 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MURALHA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

**OBJETO:** Altera a dotação orçamentária pela qual correm as despesas oriundas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 19.06.2015 (CONTRATO N° 179/2015), relativo à prestação do serviço de MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 102 (CENTO E DUAS) CENTRAIS DE ALARMES (MARCA ADENCO), em diversos locais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME., em Volta Redonda – RJ.

**DATA DE ASSINATURA:** 23.10.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.596/2015

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 310/2015 TERMO ADITIVO N° 03

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA ROCHA VR LTDA – ME.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 22/05/2015 (CONTRATO N° 130/2015), relativo à obra de REFORMA DA C.M MAHATMA GANDHI, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO DE ALMEIDA, S/Nº, RETIRO, VOLTA REDONDA – RJ.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 23.10.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.589/2015

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 311/2015

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM** do Patrimônio Municipal

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Senhora EURIDICE DOS SANTOS SILVA.

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do BOX, PADRONIZADO Nº 12, LOCALIZADO NO MERCADO POPULAR DA VILA SANTA CECÍLIA, SITUADO NA RUA ALBERTO PASQUALINE, Nº 15, BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA, EM VOLTA REDONDA/RJ.

**VALOR:** 02 UFIVRES (Unidade Fiscal de Volta Redonda), anualmente.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos

**DATA DE ASSINATURA:** 23.10.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08.762/1996

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 312/2015**  
**TERMO ADITIVO Nº 04**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BIOTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA**, firmado em 24/06/2013 (**CONTRATO Nº 249/2013**), relativo à obra de construção do **CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU'S**, situado entre as ruas 16 e 19, no conjunto habitacional Vila Rica, em Volta Redonda – RJ.

**PRAZO:** 04 (quatro) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 23.10.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03.999/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 313/2015**  
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA – ME.

**OBJETO:** Transfere para o FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN a responsabilidade de proceder à fiscalização do **CONTRATO DE OBRA** firmado em 21.09.2015 (**CONTRATO Nº 272/2015**), relativo à obra de REVITALIZAÇÃO DA PORTARIA E ÁREA DE VIVÊNCIA (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) DO ZOOLÓGICO MUNICIPAL, em Volta Redonda/RJ.

**DATA DE ASSINATURA:** 23.10.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03.245/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 314/2015**  
**TERMO ADITIVO Nº 07**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Alteração técnica ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 20/05/2013 (**CONTRATO Nº 210/2013**), relativo à obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CEARÁ, situada na Estrada da Pedreira, nº 421, Bairro Vila Brasília em Volta Redonda – RJ. (acréscimo de determinados itens constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS original e inclusão de itens novos)

**DOTAÇÃO:** 06-01-12-361-0033-1121-3.4.4.9.0.51.00.00.00  
- SME (N.E. Nº 02883, de 16/10/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 87.182,52 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 23.10.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.843/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 276/A/2015**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Senhora DALVA VIEIRA DE AMORIM.

**OBJETO:** Fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARAATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, com estrita observância do EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.

**DOTAÇÃO:** 06.01.08.122.0036.2069.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00  
(N.E. nº 002553 de 10/09/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.172,14 (dezento mil cento e setenta e dois reais e quatorze centavos).

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 29.09.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.428.2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 276/B/2015**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor VICENTE DE OLIVEIRA LEITE.

**OBJETO:** Fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARAATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, com estrita observância do EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.

**DOTAÇÃO:** 06.01.08.122.0036.2069.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00  
(N.E. nº 002555 de 10/09/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.172,14 (dezento mil cento e setenta e dois reais e quatorze centavos).

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 29.09.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.428.2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 276/C/2015**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor FÁBRICIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

**OBJETO:** Fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARAATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, com estrita observância do EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.

**DOTAÇÃO:** 06.01.08.122.0036.2069.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00  
(N.E. nº 002551 de 10/09/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.822,30 (dezento mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 29.09.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.428.2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 276/D/2015**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor REGINALDO LUIZ DE AMORIM.

**OBJETO:** Fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARAATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, com estrita observância do EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.

**DOTAÇÃO:** 06.01.08.122.0036.2069.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00  
(N.E. nº 002554 de 10/09/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.172,14 (dezento mil cento e setenta e dois reais e quatorze centavos).

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 29.09.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.428.2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 276/E/2015**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor ROMERO BATISTA OLIVEIRA LEITE.

**OBJETO:** Fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARAATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, com estrita observância do EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.

**DOTAÇÃO:** 06.01.08.122.0036.2069.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00  
(N.E. nº 002556 de 10/09/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.172,14 (dezento mil cento e setenta e dois reais e quatorze centavos).

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 29.09.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.428.2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 276/F/2015**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA.

**OBJETO:** Fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARAATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, com estrita observância do EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.

**DOTAÇÃO:** 06.01.08.122.0036.2069.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00  
(N.E. nº 002550 de 10/09/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.122,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e dois reais).

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 29.09.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.428.2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 276/G/2015**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor DIOMAR NOGUEIRA DE PAULA.

**OBJETO:** Fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARAATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, com estrita observância do EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.

**DOTAÇÃO:** 06.01.08.122.0036.2069.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00  
(N.E. nº 002552 de 10/09/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.172,14 (dezento mil cento e setenta e dois reais e quatorze centavos).

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 29.09.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.428.2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 315/2015**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa UON CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.

**OBJETO:** Serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBIM – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVIOS, de conformidade com a EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2015.

**DOTAÇÃO:** 02-01-04-122-0269-2001-3.3.3.9.0.39.00.00.00-  
Recuso 100 – SMP (N.E. nº 002972, de 28/10/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 28.10.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.586/2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 316/2015**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa NEO ARQUITETURA LTDA.

**OBJETO:** Serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBIM – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVIOS, de conformidade com a EDITAL

**DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2015.****DOTAÇÃO:** 02-01-04-122-0269-2001-3.3.3.9.0.39.00.00.00-

Recurso 100 – SMP (N.E. nº 002973, de 28/10/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**DATA DE ASSINATURA:** 28.10.2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.586/2015**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 317/2015****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VFN ENGENHARIA LTDAME.**OBJETO:** Serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBIM – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVIOS, de conformidade com a EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2015.**DOTAÇÃO:** 02-01-04-122-0269-2001-3.3.3.9.0.39.00.00.00-

Recurso 100 – SMP (N.E. nº 002974, de 28/10/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**DATA DE ASSINATURA:** 28.10.2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.586/2015**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 318/2015****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TECNOPLAN ENGENHARIA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA.**OBJETO:** Serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBIM – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVIOS, de conformidade com a EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2015.**DOTAÇÃO:** 02-01-04-122-0269-2001-3.3.3.9.0.39.00.00.00-

Recurso 100 – SMP (N.E. nº 002975, de 28/10/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**DATA DE ASSINATURA:** 28.10.2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.586/2015**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 319/2015****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PLANEP ARQUITETURA LTDA – ME.**OBJETO:** Serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBIM – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVIOS, de conformidade com a EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2015.**DOTAÇÃO:** 02-01-04-122-0269-2001-3.3.3.9.0.39.00.00.00-

Recurso 100 – SMP (N.E. nº 002976, de 28/10/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**DATA DE ASSINATURA:** 28.10.2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.586/2015**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 320/2015****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSENGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**OBJETO:** Serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBIM – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVIOS, de conformidade com a EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2015.**DOTAÇÃO:** 02-01-04-122-0269-2001-3.3.3.9.0.39.00.00.00-

Recurso 100 – SMP (N.E. nº 002977, de 28/10/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**DATA DE ASSINATURA:** 28.10.2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.586/2015**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 321/2015****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ARTCOP PLOTAGEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDAME.**OBJETO:** Serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBIM – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVIOS, de conformidade com a EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2015.**DOTAÇÃO:** 02-01-04-122-0269-2001-3.3.3.9.0.39.00.00.00-

Recurso 100 – SMP (N.E. nº 002978, de 28/10/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**DATA DE ASSINATURA:** 28.10.2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.586/2015**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 322/2015****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VALENTE & MUNIZ ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**OBJETO:** Serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBIM – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVIOS, de conformidade com a EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2015.**DOTAÇÃO:** 02-01-04-122-0269-2001-3.3.3.9.0.39.00.00.00-

Recurso 100 – SMP (N.E. nº 002979, de 28/10/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**DATA DE ASSINATURA:** 28.10.2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.586/2015**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA N.º 02 / 2015****EMENTA:** Nomeia Comissão de Recolhimento de Arquivo da CRECHE E ESCOLA ESTRELA MÁGICA.**O Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições legais e acolhendo indicação da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação,**R E S O L V E :**

Art.1º- Nomear as Supervisoras Municipais MARILDA ROSA TAVARES, matrícula nº 290.521, SUELÍ LAURINDO DE MOURA, matrícula nº. 287.598 e JULIANA SERAFIM DA SILVA LIMA, matrícula nº. 284.670, para comporem a Comissão de Recolhimento de Arquivo da CRECHE E ESCOLA ESTRELA MÁGICA, situada na Rua Vinte e Seis, nº 54, bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda - RJ.

Art.2º- Indicar para presidente da referida Comissão a Supervisora MARILDA ROSA TAVARES.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Elenir da Silva**  
Presidente do CME/VR**Lucia Aparecida Martins Ribeiro**  
Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do CME/VR**HOMOLOGAÇÃO Nº 66/2015**

**O Conselho Municipal de Educação**, conforme decisão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, **homologa** a alteração na composição societária do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS CRECHE HOTELZINHO ACONCHEGO, situado na Rua Pompeu, nº 235, bairro Voldac, nesta Cidade, cujo Representante Legal passa a ser **GIOVANNI JOSÉ SAMPAIO DUQUE**.

Este ato foi aprovado na Sessão Plenária do CME/VR de 27/10/2015, produzindo seus efeitos legais a partir de 19/3/2015.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Elenir da Silva**  
Presidente do CME/VR**Lucia Aparecida Martins Ribeiro**  
Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas**HOMOLOGAÇÃO N.º 67 / 2015**

**O Conselho Municipal de Educação**, conforme decisão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, **homologa** a mudança do nome empresarial do CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO FELIZ LTDA, localizado na Rua Vinte e Um - C, nº 64, bairro Bela Vista , nesta cidade, para CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO FELIZ EIRELI - EPP e a alteração na composição societária , cuja proprietária passa a ser ERIKA APARECIDA DE VASCONCELLOS RODRIGUES.

Este ato foi aprovado na Sessão Plenária do CME/VR de 27/10/2015, produzindo seus efeitos legais a partir de 21/5/2015.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**Elenir da Silva**  
Presidente do CME/VR**Lucia Aparecida Martins Ribeiro**  
Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas**FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO****PORTARIA Nº 0084/2015 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N° 2682/2014 –PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

**RESOLVE.:**

Designar, a contar de **01 de outubro de 2015**, o Engenheiro **Cezar Danilo Siqueira**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de revitalização do campo de futebol na Rua 6, no Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 2682/2014 – PMVR e Nota de Empenho nº 03375/2014 – PMVR.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2015.

**Engº Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR**PORTARIA Nº 0085/2015 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0117/2015 – FURBAN.

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

**RESOLVE:**

Designar, a contar de **08 de setembro de 2015**, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de recuperação e revitalização de praças ao longo da Rua 310, no Bairro Sessenta, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0117/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00126/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2015.

**Engº Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0086/2015 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0130/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

**RESOLVE:**

Designar, a contar de **15 de setembro de 2015**, a **Arquiteta Kelly Bastos Jasmim**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de melhoria habitacional e drenagem de águas pluviais na Rua Santa Luzia, nº 250, Bairro Santa Cruz II, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0130/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00130/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2015.

**Engº Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0087/2015 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0302/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

**RESOLVE:**

Designar, a contar de **24 de setembro de 2015**, a **Arquiteta Larissa da Costa da Silva**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reforma do Albergue Municipal Seu Nadim, situado na Rua 545, s/nº, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0302/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00258/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2015.

**Engº Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0088/2015 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0344/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

**RESOLVE:**

Designar, a contar de **01 de outubro de 2015**, a **Arquiteta Kelly Bastos Jasmim**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de revisão de águas pluviais na Rua Nestório, nº 695, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0344/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00270/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2015.

**Engº Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0089/2015 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0176/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

**RESOLVE:**

Designar, a contar de **05 de outubro de 2015**, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de coletor transversal e limpeza de bueiros nas Ruas Ebenezer, General Braz, José Alves e João Haasis, no Bairro Santa Cruz em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0176/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00215/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2015.

**Engº Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0090/2015 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0283/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

**RESOLVE:**

Designar, a contar de **05 de outubro de 2015**, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de pintura e manutenção nos muros de proteção dos recintos dos animais, mesas, bancos, labirinto e Administração do Zoológico Municipal, no Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0283/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00271/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 01 de outubro de 2015.

**Engº Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0091/2015 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0286/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

**RESOLVE:**

Designar, a contar de **07 de outubro de 2015**, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de readequação de uma sala na UBSF – Unidade Básica de Saúde da Família, no Bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0286/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00229/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 01 de outubro de 2015.

**Engº Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0092/2015 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0366/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

**RESOLVE:**

Designar, a contar de **13 de outubro de 2015**, o **Fiscal Juarez de Azevedo Leite Júnior**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reforma da Praça Dr. Figueiredo, Rua Barão de Mauá, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0366/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00279/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 01 de outubro de 2015.

**Engº Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO N.º 0074/2015-FURBAN/VR****TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0148/2014-FURBAN/VR**

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa COMPORTE – Materiais de Proteção e Serviços Ltda - ME.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Asseio, em todas as dependências internas do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ – FURBAN/VR, situado na Praça Sávio Gama, n.º 63, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 103.811,19(cento e três mil, oitocentos e onze reais e dezenove centavos).

**DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: 55.01.04.122.0269.2526.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99.

**NOTA DE EMPENHO ADITIVA:** 000297, de 15 de outubro de 2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0469/2014-FURBAN/VR.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Outubro de 2015.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO N.º 0075/2015-FURBAN/VR****TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0033/2015-FURBAN/VR**

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a CONSTRUTORA Rocha VR Ltda - ME.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução da obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), do Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso III, do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0147/2015-FURBAN/VR.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Outubro de 2015.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****N.º 0076/2015-FURBAN/VR**

**PARTES:** Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa SERVALE Construções Ltda - EPP.

**OBJETO:** Execução dos serviços de reparo de tapamento lateral com colocação de telhas metálicas na Quadra Coberta do Bairro Verde Vale em Volta Redonda/RJ.

**VALOR:** R\$ 32.216,94(trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

**DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.0268.2638.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

**NOTA DE EMPENHO:** 000295, de 07 de outubro de 2015.

**PRAZO:** 75 (setenta e cinco) dias corridos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0374/2015-FURBAN/VR

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Outubro de 2015.

# FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DA FEVRE



EDITAL N.º 005/2015 - FEVRE

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO visando ao ingresso na 1ª série do Ensino Médio MATUTINO dos Colégios da FEVRE, no ano de 2016, nos termos deste Edital.

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas de 1ª série do Ensino Médio no turno MATUTINO e informa o procedimento para a realização de matrículas para o turno NOTURNO.

## 1. DAS VAGAS (Matutino)

- 1.1. O ingresso no 1º. Ano do Ensino Médio, turno **MATUTINO**, dos Colégios da **FEVRE**, dar-se-á mediante aprovação e classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 1.2. As vagas da 1ª série do Ensino Médio, destinadas ao Processo Seletivo do turno **MATUTINO**, estão assim distribuídas:

Colégios	Matutino (Processo Seletivo)
Colégio Getúlio Vargas	70
Colégio João XXIII	70
Colégio José B. Athayde	35
Colégio Profª. Delce H. Delgado	35

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições do Processo Seletivo para ingresso no 1.º ano do Ensino Médio (turno MATUTINO) serão feitas nas Unidades de Ensino da FEVRE, em formulário próprio para esse fim, no período de 22/10/2015 a 16/11/15 (dias úteis), nos horários de 8h às 12 horas e de 13 horas até as 17 horas.
- 2.2. Poderá participar do Processo Seletivo qualquer aluno que tenha concluído o 9º. Ano (8ª série) do Ensino Fundamental ou esteja em fase de conclusão, neste ano letivo.
- 2.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido pelo aluno maior de 18 anos, ou pelo responsável, no caso do aluno de menor idade.
- 2.4. Cada candidato só poderá concorrer às vagas de um único colégio.
- 2.5. Ao preencher a ficha de inscrição, o aluno ou seu responsável, deverá indicar o Colégio de sua preferência.
- 2.6. Os candidatos com deficiência que participarem deste Processo Seletivo deverão informar na ficha de inscrição a deficiência de que é portador e o tipo de atendimento necessário à realização de sua Prova. (rampa para cadeirante, Intérprete de libras, leitor ou prova ampliada)
- 2.7. As vagas para os candidatos com deficiência visual estarão reservadas no **Colégio Getúlio Vargas**.
- 2.8. Para os candidatos com deficiência auditiva, as vagas estarão reservadas no Colégio **Professora Delce Horta Delgado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DA FEVRE



EDITAL N.º 005/2015 - FEVRE

- 2.9. Estarão reservadas no **Colégio José Botelho de Athayde**, as vagas para os candidatos com **autismo**.
- 2.10. Os candidatos com **outras deficiências** terão as vagas reservadas no **Colégio João XXIII**.
- 2.11. Os candidatos com deficiências sejam elas quais forem, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital.
- 2.12. Aos candidatos com deficiência, que não forem eliminados pela nota **ZERO**, serão asseguradas as vagas em conformidade com a legislação em vigor.
- 2.13. É condição para o aceite da inscrição:

- a) Preencher, corretamente, o formulário, bem como cumprir as exigências nele contidas.
- b) Apresentar, em papel timbrado da escola de origem, declaração de que concluiu ou está concluindo o 9º ano (8ª série) do Ensino Fundamental, assinada pelo Diretor e/ou secretário.
- c) Apresentar documento de identificação com foto (fotocópia e original).
- d) 01 foto 3x4 (recente).
- e) Se for candidato com deficiência, apresentar o laudo médico atestando a deficiência de que é portador.

- 2.14. Não haverá Prova de Seleção para ingresso no 1º Ano do **Ensino Médio Noturno** a ser oferecido, apenas, nos Colégios Getúlio Vargas e José Botelho de Athayde.

- 2.15. Os alunos que tenham concluído o 9º ano, **sem dependência**, e estejam interessados em cursar o **Ensino Médio Noturno** deverão procurar as secretarias dos colégios Getúlio Vargas ou José Botelho de Athayde para efetuar sua matrícula no período letivo de 15/12/2015, a partir de 8h às 17h e de 18h às 21 horas e durante o período de férias até o primeiro dia letivo de 2016, de 8h às 11h e de 14h às 17 horas.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Processo Seletivo dar-se-á através de Prova Objetiva e terá caráter classificatório, porém será eliminado do Processo, o aluno que tirar zero no total de pontos da Prova.
- 3.2. A Prova será realizada no **Colégio Getúlio Vargas**, no dia 29/11/15, às 9 horas, conforme informado no comprovante de inscrição
- 3.3. A Prova Objetiva será elaborada com 30 questões contextualizadas, com quatro opções de respostas, valendo 01 (um) ponto cada.
- 3.4. As questões da prova estarão relacionadas às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, de acordo com os conteúdos do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda, conforme o programa em anexo.
- 3.5. O candidato deverá chegar ao local da prova **01 hora (uma hora) antes** do horário previsto, munido do **documento de identificação com foto**, do comprovante de inscrição, caneta esferográfica transparente azul ou preta, lápis e borracha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DA FEVRE



EDITAL N.º 005/2015 - FEVRE

- 3.6. O gabarito da prova será afixado nas Unidades de Ensino da FEVRE e divulgado no site [www.portalvr.com/fevre](http://www.portalvr.com/fevre), dia 30/11/15, a partir das 16 horas.

- 3.7. O resultado da classificação, o período da matrícula e a documentação exigida serão divulgados no dia 10/12/15, a partir das 16 horas, no Hall de entrada do colégio Getúlio Vargas, no [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) e no site da **FEVRE** – [www.portalvr.com/fevre](http://www.portalvr.com/fevre).

- 3.8. A classificação dos candidatos será feita de acordo com a opção assinalada na ficha de inscrição, por Unidade de Ensino, em ordem decrescente e, no caso de igualdade de pontos, o desempate será feito mediante o seguinte critério:

- a) Ter cursado de 6.º ao 9.º ano na Rede Municipal de Ensino (SME e FEVRE).
- b) Ter cursado desde 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental na Rede Pública.
- c) O de maior idade.

- 3.9. O responsável pelo aluno menor de 18 anos ou o aluno maior de 18 anos que não comparecer no período destinado à matrícula **perderá a vaga**, dando lugar ao próximo aluno da listagem.

- 3.10. No ato da matrícula, o aluno deverá comprovar que **concluiu o 9.º ano do Ensino Fundamental sem dependência**. Caso contrário sua matrícula no Ensino Médio, não será efetivada.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O candidato deverá chegar ao local da prova **01 hora (uma hora) antes** do horário previsto, munido do **documento de identificação com foto**, do comprovante de inscrição, caneta esferográfica transparente azul ou preta, lápis e borracha.
- 4.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada do candidato após o início da prova.
- 4.3. Não serão permitidos o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico, relógio, óculos escuros, bonés, gorros ou similares na sala de prova.
- 4.4. A Prova terá duração de 03 horas e os candidatos somente serão liberados após 1 hora, a contar do início da mesma, levando, com eles, o caderno de questões (prova).
- 4.5. Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.
- 4.6. Não haverá revisão de prova ou do cartão de respostas, segunda chamada, nem justificativa de falta sendo eliminado do processo o candidato que faltar à prova.
- 4.7. O candidato que não apresentar o comprovante de aprovação no 9º Ano (8ª série), no ato da matrícula, **perderá sua classificação** dando lugar a outro candidato.
- 4.8. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que:

- a) Fizer declaração falsa ou inexata na ficha de inscrição;
- b) Durante a prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou de qualquer outra forma;
- c) Utilizar material não previsto no item 4.1 deste Edital;
- d) Comparecer sem portar documento de identificação.

## EDITAL N.º 005/2015 - FEVRE

- 4.9. Caso o número de 35 alunos previstos por turma não seja preenchido, haverá reclassificação para a Unidade escolhida até que, pelo menos, esse número se complete.
- 4.10. Após a classificação, aos demais candidatos não classificados para a Unidade de sua escolha, serão disponibilizadas as vagas decorrentes de desistência, em qualquer das Unidades da FEVRE.
- 4.11. É de inteira responsabilidade do aluno, e/ou seu responsável, o cumprimento das exigências contidas neste Edital, sobre o qual não deverá alegar desconhecimento.
- 4.12. Os casos não previstos neste Edital, **tais como ampliações de turmas em virtude de espaço disponível ou outras situações**, serão resolvidos pela Direção da FEVRE, juntamente com Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2015.

José Luiz de Sá  
Diretor Presidente

## EDITAL N.º 005/2015 - FEVRE

## ANEXO AO EDITAL N.º 005/2015-PR

## CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO ENSINO MÉDIO- MATUTINO DOS COLÉGIOS DA FEVRE NO ANO DE 2016:

**LÍNGUA PORTUGUESA**

01- Interpretação de texto;	08- Conjunções integrantes;
02- Classes gramaticais;	09- Pronome relativo;
03- Função sintática;	10- Conjunções subordinadas;
04- Período simples e composto;	11- Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, ironia, prosopopéia, antítese, ironia, graduação, silepse, elipse;
05- Período composto por coordenação e subordinação;	12- Concordância e regência nominal e verbal;
06- Orações coordenadas;	13- Estrutura das palavras;
07- Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais;	14- Processos de formação das palavras.

**MATEMÁTICA**

01- Sistema de equação do 1º grau;	07- Relações métricas nos triângulos retângulos;
02- Resolução de equações do 2º grau completas e incompletas;	08- Razões trigonométricas envolvendo os ângulos de 30°, 45° e 60°;
03- Sistemas de equações do 2º grau;	09- Perímetros de figuras planas;
04- Congruência e semelhança de figuras planas;	10- Áreas de figuras planas;
05- Teorema de Tales;	11- Volume do cubo, paralelepípedo, cilindro, pirâmide.
06- Teorema de Pitágoras	

**CIÊNCIAS**

>Reprodução: -Sistema genital masculino; -Sistema genital feminino; -Fecundação; -Ovulação, período fértil, menstruação; -A gravidez (a gravidez na adolescência); -Métodos anticoncepcionais; -Doenças sexualmente transmissíveis >Nutrição: Importância dos alimentos (funções e fontes dos principais nutrientes: carboidratos, lipídios, vitaminas, proteínas, sais minerais); Cuidados com a alimentação; Conservação dos alimentos; -Sistema digestório; -Sistema respiratório;	-Sistema circulatório; -Sistema excretor. Estudo do átomo; -Estrutura e identificação do átomo; -Distribuição dos elétrons -Tabela periódica -Ligações químicas -Funções químicas -Ácidos, bases, óxidos, sais. -Conversão de unidades de medidas. -Movimento retílineo uniforme / movimento retílineo uniformemente variado. -Sistema de forças. -Máquinas simples (alavancas / roldanas). -Escalas termométricas. -Calorimetria.
--	---

**HISTÓRIA / GEOGRAFIA**

● Guerra Fria	● Nova ordem mundial;
● Globalização;	● A questão ambiental global.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2015

José Luiz de Sá  
Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE

5

INEXIGIBILIDADE

## Processo nº 156/2015

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa -

## SINDPASS / FETRANSPOR

Objeto: 7.759 vales transporte (referente ao mês de outubro/2015)

Valor : R\$31.960,89 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta Reais e oitenta e nove centavos).

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 – Artigo 25 – Inciso I

## ATO N.º 4092/2015 – PR

**Ementa:** Repreende a Servidora Ana Paula Figueiredo Xavier

=====

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando as informações constantes do Memorando 118/2015 do Diretor do Colégio Getúlio Vargas;
- Considerando o que dispõe o Regulamento de Pessoal – Deliberação 190/81-CD, em seu Título VII, Capítulo I, Artigo 59, incisos III, VI e VII e Capítulo II, Artigo 61, inciso X;

**R E S O L V E**

Artigo 1º - Repreender a Servidora Ana Paula Figueiredo Xavier, matrícula 40.576 – Cargo Servente, de acordo com o estabelecido no Título VIII, Capítulo III, artigo 71, inciso I, letra A e inciso II, letras B, C e H do Regulamento de Pessoal.

Artigo 2º - A Divisão Administrativa desta Fundação providenciará as devidas anotações da aplicação da penalidade nas fichas funcionais da servidora repreendida.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

JOSÉ LUIZ DE SÁ  
Diretor Presidente  
Matr. 126

**RESOLUÇÃO Nº.1261/2015 – DIR**

**EMENTA:** Cancela, a pedido, licença sem vencimentos da servidora Ana Júlia Cury Gonçalo.

A DIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

**R E S O L V E**

Artigo 1º - Cancelar, a pedido, a partir de 19/10/2015, licença sem vencimentos concedida à servidora ANA JÚLIA CURY GONÇALO, Mat. 35220, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica revogada a Resolução 1227/2014 - DIR.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2015.

JOSÉ LUIZ DE SÁ  
Diretor Presidente  
Matr. 126

**RESOLUÇÃO Nº.1262/2015 – DIR**

EMENTA: Concede licença prêmio à servidora Patrícia Regina Gomes Moreira Torturella.

A DIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Conceder a partir de 22/10/2015, por 30 (trinta) dias, licença prêmio à servidora PATRÍCIA REGINA GOMES MOREIRA TORTURELLA, Mat. 36293, lotada na Sede Administrativa - Diretoria Pedagógica.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2015.

JOSÉ LUIZ DE SÁ  
Diretor Presidente  
Matr. 126

**CONTRATO Nº 010/2013/FEVRE**

**TERMO ADITIVO Nº 05** ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 26/12/2013 (**CONTRATO Nº 010/2013/FEVRE**), constante de fls.363 a 375 do Processo nº **09.578/2013**, que fazem a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE** e a Empresa **CAPP DE BARRA MANSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE**, doravante denominado **FEVRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.508.186/0001-80, representado pelo seu Diretor Presidente Senhor **JOSÉ LUIZ DE SÁ**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 944636- IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.430.377-53, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa **CAPP DE BARRA MANSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.905.235/0001-95, situada na Rua Aldrovando de Oliveira, nº 105, Bairro Ano Bom, Barra Mansa – RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **LEONARDO COSTA DIAS**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 12398183-9-IFP/RJ., inscrito no CPF/MF sob o nº 097.251.927-02, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 05** ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 26/12/2013 (**CONTRATO Nº 010/2013/FEVRE**), relativo à **CONCLUSÃO DAS OBRAS CIVIS DO AUDITÓRIO DO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS**, situado na Rua 154, nº 783, Bairro Laranjal, em Volta Redonda – RJ., de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **09.578/2013** que se regerá, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

De acordo com as justificativas apresentadas pela Fiscal da Obra objeto do **CONTRATO Nº 010/2013/FEVRE** às fls. 628, constante do Memorando nº 124/2015-IPPU-VR, com fulcro no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, fica prorrogado, por mais 02 (dois) meses, a contar de 12 de outubro de 2015, o prazo máximo para a completa execução da obra, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual supra citado de fls. 363 a 375 do mencionado Processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2015.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
p/ FEVRE

**LEONARDO COSTA DIAS**  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

**IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA  
E PLANEJAMENTO URBANO****PORTARIA – P – Nº 038/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. 0230/2015/SMS/PMVR.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de 25/08/2015, o Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira, designado para fiscalização dos serviços de Construção da UBSF – Unidade Básica de Saúde da Família Padre Josimo, localizada na Rua 20, s/nº, Bairro Padre Josimo em Volta Redonda-RJ, em substituição ao Arqtº Victor Araújo Santos, nomeado através da Portaria 035/2015, datada de 17/08/2015, conforme especificações gerais do processo administrativo nº. 0230/2015/SMS /PMVR.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2015.

**Engº Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor Presidente

**PORTARIA – P – Nº. 039/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR**

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº. 0311/2015/FMS/SMS

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de 28/08/2015, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de Ampliação da UBSF – Unidade Básica de Saúde da Família Siderópolis, localizado na Rua Sessenta, nº 2.000, Bairro Siderópolis em Volta Redonda-RJ objeto do processo nº. 0311/2015/FMS/SMS.

Arqtº Victor Araújo Santos

Engº Alexandre Lima Braga

Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier

IPPU/VR

IPPU/VR

IPPU/VR

2 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2015.

**Engº Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor Presidente

### **PORTARIA – P – Nº. 040/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR**

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº. 02.367/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de 28/08/2015, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de Reforma da Escola Municipal Sergipe, localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 25, Bairro Aero Clube, em Volta Redonda-RJ objeto do processo nº. 02.367/2015.

Arqtº Victor Araújo Santos	IPPU/VR
Engº Alexandre Lima Braga	IPPU/VR
Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier	IPPU/VR

2 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2015.

**Engº Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor Presidente

### **PORTARIA – P – Nº 041/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. 2427/2013/FMS/SMS..

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de 15/09/2015, o Arqtª Jehanne Mary Abdalla, para fiscalização dos serviços de Reforma da COC Siderlândia – Clínica Odontológica Concentrada, localizada na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes nº 6670, Bairro Siderlândia, Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do processo administrativo nº. 2427/2013/FMS/SMS.

2 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2015.

**Engº Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor Presidente

### **PORTARIA – P – Nº 042/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. 04.281/2015.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de 01/09/2015, o Engº Alexandre Lima Braga, para fiscalização dos serviços de Construção do CRAS São Cristóvão – Centro de Referência da Assistência Social do São Cristóvão, localizada na Rua Leopoldina , s/nº, Bairro São Cristóvão, Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do processo administrativo nº. 04.281/2015.

2 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2015.

**Engº Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor Presidente

### **PORTARIA – P – Nº. 043/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR**

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº. 02.590/2015.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de 31/08/2015, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços da Reforma e Adequação da Acessibilidade da Escola Municipal Waldir Amaral Bedê, localizada na Rua Lambari, nº 48, Bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda-RJ, objeto do processo nº. 02.590/2015.

Arqtº Victor Araújo Santos	IPPU/VR
Engº Alexandre Lima Braga	IPPU/VR
Arqtª Jehanne Mary Abdalla	IPPU/VR

2 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2015.

**Engº Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor Presidente

### **PORTARIA – P – Nº 044/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. 09.049/2015.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de 05/10/2015, os Arquitetos Getúlio de Moura Cerqueira e Victor Araújo Santos, para fiscalização dos serviços de Construção da Arena Olímpica, localizada na Avenida Nossa Senhora do Amparo,s/nº, Bairro Voldac, em Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do processo administrativo nº. 09.049/2015.

2 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2015.

**Engº Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor Presidente

## **SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

### **PORTARIA N.º 16/2015**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH) , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LETRAS “A” E “B” DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

RESOLVE:

Art.1º) Nomear Comissão do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar do Serviço Autônomo Hospitalar- HSJB, conforme definido na Portaria nº 2395 de 11 de outubro de 2011, tendo como objetivo a garantia da qualidade da gestão das portas de entrada dos setores de Urgência e Emergência e dos leitos de retaguarda do hospital, composta pelos seguintes membros:

- Maiúza Cunha de Araújo Stocco  
Coordenadora do PSA
- Dr.Valério Carrareto  
Coordenador da UTI adulto
- Dr.Alex Monteiro Paixão  
Diretor Médico
- Marina Rocha da Costa Sá  
Coordenadora da Central de Internação
- Rosa Maria Lages Dias  
Representante do Gestor
- Dorvalina Catarina Lima Silva  
Gerente da enfermagem
- Maria Angélica Onofre do Nascimento  
Coordenadora do Serviços Gerais

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2015.

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
DIRETOR GERAL DO SAH

### **PORTARIA N.º 017/2015**

Nomeia a Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH) , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LETRAS “A” E “B” DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 2º) Nomear Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal do Serviço Autônomo Hospitalar, composta pelos seguintes membros:

- 1º Membro, Dr. Jorge Manes Martins  
Médico, representante da Direção
- 2º Membro, Dr. Mario Ribeiro de Souza Carneiro Neto  
Médico, representante da Maternidade
- 3º Membro, Dra. Ana Paula Ferreira da Rocha  
Representante da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal
- 4º Membro, Enfermeira Jaqueline Loubach  
Representante da Gerência de Enfermagem

Art. 2º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º membro;

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2015.

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Diretor Geral

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente **Processo n.º 1063/2013**, pretende-se atender solicitação da Gerência Financeira, referente ao **Aditamento do Contrato nº 054/2013 pelo período de 01/11/2015 à 31/07/2016** para serviço de Arrecadação das Contas de Água e Esgoto desta Autarquia (Inexigibilidade Art. 25 Inc. I). Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 57 § 2º da Lei 8666/93 e suas alterações.

Empresa: ITAÚ UNIBANCO S/A  
Valor: R\$ 35.000,00, sendo Guichê e Corresp. Bancário – R\$ 1,82 e Internet, D.A. e A. Atendimento – R\$ 1,34  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01.339039.00.00

**SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 57 § 2º da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

22 de outubro de 2015

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

### SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

#### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 084/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 087/2015, Processo nº 0744/2015**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº0993/2015 e 1002/2015 – DAD/GAD**, cujo objeto é a aquisição de **Materiais de Escritório**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 174 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

MARVAN VR PROD. E SERV. INDUSTRIAS LTDA-ME  
LOTE 1 - PROC.: 0744/2015  
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 14.280,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

OMG 4 PAPEL LTDA-ME  
LOTES 2 E 3 - PROC.: 0883/2015  
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 1.615,60  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

21 de outubro de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650**  
**Pregoeira**

**Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328**  
**Apoio**

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357**  
**Apoio**

#### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 085/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 096/2015, Processo nº 0773/2015**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº0951/2015 – SLE/DLA/GTR**, cujo objeto é a aquisição de **Espectrofotômetro Visível**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 116 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

L. A. VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME.  
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 36.000,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

21 de outubro de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650**  
**Pregoeira**

**Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328**  
**Apoio**

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357**  
**Apoio**

#### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 086/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 090/2015, Processo nº 0751/2015**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº0982/2015 – SVI/DVF/GMA**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisição de **Baterias Automotivas**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 181 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

COMÉRCIO DE PEÇAS PARAAUTOS IRMÃOS MOURAEIRELI-ME  
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 16.632,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

21 de outubro de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650**  
**Pregoeira**

**Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328**  
**Apoio**

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357**  
**Apoio**

#### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 087/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta

Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 032/2015, Processo nº 0381/2015**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº0180/2015 – SVI/DVF/GMA**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para **Conserto de Pneus**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 266 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

MARVAN VR PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA-ME.  
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 25.400,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS

21 de outubro de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650**  
**Pregoeira**

**Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328**  
**Apoio**

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357**  
**Apoio**

#### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 088/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 089/2015, Processo nº 0746/2015**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº1003/2015 – SCE/DME/GTE, 1048/2015 e 0983/2015 – SME/DME/GTE**, cujo objeto é a aquisição de **Materiais Elétricos**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 164 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

**A C ELÉTRICA PENEDO EIRELI - ME (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10)** PROC.: 0746/2015  
VALOR GLOBAL FECHADO APÓS NEGOCIAÇÃO: R\$ 14.359,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

**MARVAN VR PROD. E SERV. INDUSTRIAS LTDA-ME - (ITEM 08)** PROC.: 0896/2015  
VALOR GLOBAL FECHADO APÓS NEGOCIAÇÃO: R\$ 105,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

23 de outubro de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650**  
**Pregoeira**

**Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328**  
**Apoio**

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357**  
**Apoio**

#### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 089/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA				
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc II Lei 8666/93				
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0856/2015	2.890,00	NO-BREAK C/SAIDA DE 600 VA / 300 WATTS.	MIHC INFORMATICA LTDA.-ME	19/10/2015
0857/2015	2.496,20	CLORO GRANULADO	IWT SERVICES LTDA	15/10/2015
0863/2015	7.649,92	AVALIAÇÃO DE NEXO CAUSAL C/POSSÍVEL DOENÇA	UMI MEDICINA DO TRABALHO LTDA -ME	15/10/2015
0864/2015	2.170,00	MANUTENÇÃO DE PORTÃO AUTOMATICO	LUCTRONIC TELECOMUNICAÇOES E SEG.ELETRONICA LTDA	15/10/2015

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 082/2015, Processo nº 0721/2015**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 0746/2015 – SVI/DVF/GMA**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisição de **Pneus**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 331 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

TOVÁ COM. DE PNEUS LTDA. (ITENS 01, 12) - PROC.: 0721/2015

VALOR GLOBAL FECHADO APÓS NEGOCIAÇÃO: R\$ 19.176,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME. (ITENS 02, 16, 17)  
PROC.: 0897/2015  
VALOR GLOBAL FECHADO APÓS NEGOCIAÇÃO: R\$ 3.886,82  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

L. A. VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME. (ITENS 03, 04, 06, 10, 11, 14, 15) - PROC.: 0898/2015

VALOR GLOBAL FECHADO APÓS NEGOCIAÇÃO: R\$ 50.068,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

VZ PNEUS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA-ME. (ITENS 05, 07, 08, 09) - PROC.: 0899/2015  
VALOR GLOBAL FECHADO APÓS NEGOCIAÇÃO: R\$ 6.164,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

23 de outubro de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650**  
Pregoeira

**Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328**  
Apoio

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357**  
Apoio

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 090/2015

A **Comissão Permanente de Licitação** desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Convite nº. 008/2015, Processo nº. 0783/2015**, com a finalidade de atender à **Solicitação de Compras e Serviços nº 1064/2015 – AST/GTE** tendo por objeto a **Construção de Rede de Esgoto Sanitário – Bairro Açu de I**, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 217 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

MÉTODO J. P. ENGENHARIAE CONST. LTDA-ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.727,85

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL – 10 DIAS APÓS MEDIDAÇÃO

23 de outubro de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650**  
Pregoeira

**Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328**  
Apoio

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357**  
Apoio

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2015

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**  
CONTRATADO: OI MÓVEIS/S/A  
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0698/2015

**OBJETO:** Serviço de dados através do uso do serviço móvel pessoal (SMP), com disponibilização de 35 chips GSM (SIMCARD) para utilização em equipamentos com tecnologia celular (MODEM Celular).

**PRAZO: 12(doze) meses - 21/11/2015 a 20/11/2016**

**NOTA DE EMPENHO** n.º 1291/2015

**VALOR TOTAL:** R\$6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais).

**FUNCIONAL**

45.17.512.148.202.33.90.39.00.00

**PROGRAMÁTICA:**

21/10/2015

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2015

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**

**CONTRATADO: MARVAN V.R. PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAL LTDA**

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 0744/2015

**OBJETO:** Aquisição de materiais para escritório.

**PRAZO: 06(seis) meses - 26/10/2015 a 25/04/2016**

**NOTA DE EMPENHO** n.º 1.316/2015

**VALOR TOTAL:** R\$14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais)

**FUNCIONAL**

45.17.122.269.201.33.30.00.00

**PROGRAMÁTICA:**

23/10/2015

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2015

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**

**CONTRATADO: LUCTRONIC TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICALTD**

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 0864/2015

**OBJETO:** Manutenção de portão automático.

**PRAZO: 20(vinte) dias corridos - 20/10/2015 a 08/11/2015**

**NOTA DE EMPENHO** n.º 1290/2015

**VALOR TOTAL:** R\$2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais).

**FUNCIONAL**

45.17.122.269.201.33.90.39.00.00

**PROGRAMÁTICA:**

20/10/2015

### SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

**JUSTIFICATIVA** – Pelo presente Processo nº 0866/2015, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Serviços Gerais/GAD para aquisição de Marmitex no período estimado de 5 meses. A contratação com a Fundação Beatriz Gama se justifica no preço oferecido pela Fundação Pública e no fomento para desenvolvimento do trabalho ali realizado, uma vez que a cozinha industrial ali criada se justifica na educação de jovens. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**EMPRESA:** FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA-FBG

**VALOR:** R\$ 81.400,00 – (oitenta e um mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.122.269.2.01 - 33903900.00

**SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650**

**PRESIDENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

22 de outubro de 2015

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511**

**DIRETOR EXECUTIVO**

### SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente processo nº 0872/2015, pretende-se atender solicitação da Gerência de Controle de Água e Esgoto/DEX, para contratação de serviço de **Manutenção Corretiva em Medidor de Vazão, Modelo Aquaprobe II Marca ABB**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica Administrativa fundamentado no Art. 25 Inc. I c/c Art. 32 § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a Licitação.

Empresa: RESTOR COM. E MAN. EQUIP. ELETROMECÂNICA LTDA.

Valor: R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17512148202 3390390000

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25 Inc. I c/c Art. 32 § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

23 de outubro de 2015

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511**  
DIRETOR EXECUTIVO

### TERMO ADITIVO - IV

#### AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2012

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** LUCTRONIC TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICALTD

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 1034/2012

**OBJETO:** Prorrogação do contrato administrativo nº 037/2012 por mais doze meses.

**PRAZO:** 12(doze) meses - 15/10/2015 a 14/10/2016

**NOTA DE EMPENHO** n.º 1313/2015

**VALOR TOTAL:** R\$134.615,22 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

**FUNCIONAL**

45.17.122.269.201.33.90.39.00.00

14/10/2015

**PROGRAMÁTICA:**

### TERMO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO

N.º 001/2015

**PROCESSO N.º 0346/2015**

13/10/2015

**TERMO DE RECEBIMENTO DO SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA PRIVATIVA DO CONDOMÍNIO RECANTO DO BOSQUE I**

### I – Das Partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo e na melhor forma de direito o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CREA/RJ n.º 7586/79, Portador da Carteira de Identidade nº 1055895 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00 e **CONDOMÍNIO RECANTO DO BOSQUE I**, situado na Av. Visconde do Rio Branco nº 995, Agua Limpa, Volta Redonda/RJ., inscrito no CNPJ sob n.º 17.971.668/0001-05, CEP 27.250-250.

### II – Da Fundamentação Legal

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ao presente TERMO aplica-se a lei n.º 11.445/07 e lei 45.591/64, a lei 6.766/79, e lei 9433/97, e lei 9605/98, e lei 6838/81 e

Código Civil e Constituição Brasileira observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### III – Do Objeto

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Constitui a entrega do Sistema de Coleta e Esgotamento Sanitário na Área Privativa do Condomínio Recanto do Bosque I Volta Redonda, 13 de outubro de 2015.

Paulo Cezar de Souza **Diretor Executivo SAAE/VR**

#### Rebedor do Equipamento

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Patrick James Kent  
Engenheiro Responsável – Matr. 5347**

### TERMO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO

N.º 001/2015

PROCESSO N.º 0346/2015

13/10/2015

### TERMO DE RECEBIMENTO DO SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA PRIVATIVA DO CONDOMÍNIO RECANTO DO BOSQUE III

#### I – Das Partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo e na melhor forma de direito o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA -SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cesar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CREA/RJ n.º 7586/79, Portador da Carteira de Identidade nº 1055895 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00 e **CONDOMÍNIO RECANTO DO BOSQUE III**, situado na Av. Visconde do Rio Branco nº 995, Agua Limpa, Volta Redonda/RJ., inscrito no CNPJ sob n.º 17.971.668/0001-05, CEP 27.250-250.

#### II – Da Fundamentação Legal

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ao presente TERMO aplica-se a lei n.º 11.445/07 e lei 45.591/64, a lei 6.766/79, e lei 9433/97, e lei 9605/98, e lei 6838/81 e Código Civil e Constituição Brasileira observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### III – Do Objeto

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Constitui a entrega do Sistema de Coleta e Esgotamento Sanitário na Área Privativa do Condomínio Recanto do Bosque III. Volta Redonda, 13 de outubro de 2015.

Paulo Cezar de Souza **Diretor Executivo SAAE/VR**

#### Rebedor do Equipamento

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

### TERMO DE RECEBEIMENTO DE EQUIPAMENTO

N.º 001/2015

PROCESSO N.º 0346/2015

13/10/2015

### TERMO DE RECEBIMENTO DO SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA PRIVATIVA DO CONDOMÍNIO RECANTO DO BOSQUE IV

#### I – Das Partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo e na melhor forma de direito o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA -SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cesar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CREA/RJ n.º 7586/79, Portador da Carteira de Identidade nº 1055895 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00 e **CONDOMÍNIO RECANTO DO BOSQUE IV**, situado na Av. Visconde do Rio Branco nº 995, Agua Limpa, Volta Redonda/RJ., inscrito no CNPJ sob n.º 17.971.668/0001-05, CEP 27.250-250.

#### II – Da Fundamentação Legal

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ao presente TERMO aplica-se a lei n.º 11.445/07 e lei 45.591/64, a lei 6.766/79, e lei 9433/97, e lei 9605/98, e lei 6838/81 e Código Civil e Constituição Brasileira observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### III – Do Objeto

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Constitui a entrega do Sistema de Coleta e Esgotamento Sanitário na Área Privativa do Condomínio Recanto do Bosque IV.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2015.

Paulo Cezar de Souza **Diretor Executivo SAAE/VR**

#### Rebedor do Equipamento

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA-SAAE/VR, pessoa jurídica de direito público, AUTARQUIA MUNICIPAL inscrita no CNPJ sob o nº 32.504.706/0001-87, com sede à Avenida Lucas Evangelista, nº 643, bairro Aterrado – Volta Redonda-RJ, neste ato representada por seu Diretor Executivo **PAULO CEZAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro inscrito no CREA-RJ sob o nº 7586/79, CPF/MF nº 321.080.017-00, pelo presente Termo de Rescisão, **RESCINDE** o Contrato de Serviço de Engenharia para Confecção de Barrilote em aço Carbono, firmado com a empresa **B.C. CONSTRUTURA DO SUL FLUMINENSE LTDA-ME**, Representada pelo **Sr. Bruno Cesar da Silva** conforme Processo Administrativo de Licitação nº 0427/2015, fundamentando a presente Rescisão o justificada desistência na conclusão da obra pelo custo impraticável a execução do objeto do contrato e pela conveniência da Administração e à aquiescência das partes, assim fundamenta, o Artigo 79 II, 79 § 2.º II da Lei nº 8666/93. Devida e legalmente notificada para exercer o constitucional direito de ampla defesa **B.C. CONSTRUTURA DO SUL FLUMINENSE LTDA-ME**, resultando daí que, ao abrigo da legislação invocada parecer de sua Assessoria Jurídica, a Autarquia Contratante, de pleno direito **RESCINDE DE FORMA AMIGÁVEL** o Contrato Administrativo nº 051/2015, firmado aos 21 de julho de 2015. Considerando que ora o serviço contratado se dessa continuação ofereceria ofensa ao princípio da segurança jurídica da obra, o Contrato ora rescindido, por este mesmo Instrumento e, com base na supra fundamentação dá a **B.C. CONSTRUTURA DO SUL FLUMINENSE LTDA-ME** a rescisão em definitivo deste contrato e todo recebimento dos pagamentos executados até a data da rescisão como fundamenta o art. 79 § 2.º II. A rescisão deste contrato não gera efeito de suspensão de participar de licitações promovidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda-RJ.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

**Paulo Cezar de Souza**  
**Diretor Executivo**  
**SAAE/VR**

**Bruno Cesar da Silva**  
**CPF 126.771.697-54**  
**RG 214.301.103/Detran/RJ**

**Acompanhe o Volta Redonda  
em Destaque pela internet**

**www.portalvr.com**